

**PROTOCOLO
GERAL**



PREGÃO SRP

Nr 64318.016355/2022-43

13/2022

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

VOLUME 01

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATOS

INTERESSADO: COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR

ASSUNTO: Aquisição de lixeiras de coleta seletiva para o Comando da 7ª Região Militar, através do Sistema de Registro de Preços

ANEXOS: PROCESSO LICITATÓRIO COM () FOLHAS "ORIGINAL"

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01.		10.	
02.		11.	
03.		12.	
04.		13.	
05.		14.	
06.		15.	
07.		16.	
08.		17.	
09.		18.	

CHECK LIST DO PROCESSO PARA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.016355/2022-43

PREGÃO SRP Nº 13/2022-SALC/7 – Aquisição de lixeiras

00	Check list interno do processo	✓
01	Capa do processo	✓
02	Termo de Abertura e Autuação	✓
03	Requisição – DIEx ou outro – com anexos. (SEÇÃO REQUISITANTE)	✓
04	Formalização de Demanda	✓
05	Folha do Bol R que designou Equipes: ETP, Pesquisa de Preços e Pregão	✓
06	Folhas do Bol R que delegou competência ao OD substituído e substituto	✓
07	Estudo Técnico Preliminar	✓
08	Pesquisa de Preços	✓
09	Justificativa de grupo	NA
10	Justificativa não favorecimento ME e EPP – Lei 123	✓
11	Termo de Referência com aprovação do OD (requisitório)	✓
12	Justificativa de Pregão	✓
13	Despacho do Ordenador de Despesas (autorizando a abertura do procedimento, justificando a contratação, definindo a modalidade de contratação, designando pregoeiro e equipe de apoio ou Comissão de Licitação, definição dos recursos e outras informações)	✓
14	Declaração Lei de Responsabilidade Fiscal (OD).	NA
15	Justificativa de carona	NA
16	Justificativas das alterações das minutas do projeto EDITAL EFICIENTE (com aprovação OD).	✓
17	Minuta do edital (ato convocatório) e anexos.	✓
18	Minuta do termo de referência (o mesmo que já foi mencionado). P/ SEÇÃO REQ	✓
19	Minuta da Ata de Registro de Preços	✓
20	Minuta do termo de contrato. (se for o caso)	✓
21	Modelo de Proposta de Preços	NA
22	Termo manifestação OMs participantes	anda min 10
23	Check list srp_concorrenca_[2016]	NA
24	Ofício de remessa à Consultoria Jurídica da União. (enviar para AGU)	✓



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.016355/2022-43

MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022 - SALC/CMDO 7ªRM

Em conformidade com o disposto no Art 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a autorização constante no DIEx nº 13-Almox/Fisc Adm/Div Adm do Chefe do Almoarifado do Cmdo da 7ª RM, de 21 de junho de 2022, autuo, nesta data, o Processo Administrativo acima indicado, eventual Aquisição de lixeiras de coleta seletiva para o Comando da 7ª Região Militar, com fulcro no Caput do Art 22, da já mencionada lei 8.666/93 e suas alterações.

A aquisição objetiva atender a necessidade de melhoria da coleta dos resíduos sólidos do Comando da 7ª Região Militar.

Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo;

Outrossim, ainda de acordo com o artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Comando da 7ª Região Militar, assim como a conveniência da aquisição deste produto para atendimento das necessidades de outras Organizações Militares.

Recife-PE, 21 de junho de 2022.


APOLLONIO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



DIEx Nº 13-Almox/Fisc Adm/Div Adm
EB: 64318.016341/2022-20

Recife, 21 de junho de 2022.

Do Chefe do Almox

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Sistema de Registro de Preço_lixeriras

Referência: DIEx Simplificado nº 8-Div Adm/Ch EM/7ª RM, de 26 ABR 22

Anexos:

- 1) DOCS_LIXEIRAS;
- 2) DIEx Simplificado nº 8-Div Adm/Ch EM/7ª RM, de 26 ABR 22; e
- 3) DIEx_Nº_8-Div_AdmCh_EM7ª_RM.

Acerca do documento referenciado, solicito encaminhar as documentações em anexos para a Salc/7ªRM.

JANGSON MODESTO DIAS LOPES - Cap
Chefe do Almox

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Orgão:	COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Almoxarifado do Comando da 7ª Região Militar
Responsável pela Demanda:	JANGSON MODESTO DIAS LOPES - Cap
Objeto da futura contratação:	Aquisição de Lixeira Seletivas para Comando da 7ª Região Militar.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

1.1 A especificação dos itens foram embasadas nas necessidades existentes de Lixeiras de Coleta Seletiva do Comando da 7ª Região Militar.

1.2 A justificativa se pauta na otimização dos serviços comuns de coleta de resíduos sólidos e os serviços de segregação e coleta de resíduos sólidos, atuação como recipientes adequados para funcionar como pontos de entrega de resíduos sólidos com alto potencial de contaminação e/ou poluidor (como lâmpadas fluorescentes, baterias, eletrônicos, ossos, vidro, dentre outros), redução da emissão de gases poluentes, como consequência do descarte inadequado de resíduos sólidos que, por sua vez, apodrecem e se acumulam nas redes de água pluviais, formando poças de água podre, a sensibilização e/ou conscientização da população local e sobre as consequências socioambientais e legais concernentes à prática de descarte de resíduos sólidos de forma irregular, objetivando sempre a melhoria da qualidade de vida no Âmbito do Comando da 7ª Região Militar.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

Item	Especificação	Unid	Quantidade
1	Conjunto Coleta seletiva com 3 Cestos de 50 litros	Und	19
2	Conjunto Coleta seletiva com 2 cestos de 50 litros	Und	09
3	Conjunto Coleta seletiva com 4 cestos de 50 litros	Und	09
4	Lixeira Plástica Container de 1000 Litros	Und	02



5	Lixeira Plástica Container de 120 Litros	Und	02
3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS			
3.1 Após recebimento da nota de empenho assinada, a empresa responsável terá o prazo de <u>até 5 (cinco) dias úteis para inicialização da entrega do produto.</u>			

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO	
Planejamento da Contratação	
MANASSÉS GOMES DE OLIVEIRA BELO - 3º SGT Auxiliar do Almojarifado	JANGSON MODESTO DIAS LOPES - CAP Chefe do Almojarifado da 7ª Região Militar

Recife, 31 de Maio de 2022.


JANGSON MODESTO DIAS LOPES - CAP
Chefe do Almojarifado da 7ª Região Militar



(Continuação do Bol R Nr 136, de 25/07/2022, do(a) Cmdo 7ª RM)

Pag nº 1572

FÉRIAS - CONCESSÃO

Em 19 JUL 22, de acordo com o § 3º do Art 77 da Lei nº 8.112/90, concedi 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2022, no período de 19 JUL a 17 AGO 22, o Servidor Civil nominado, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, integrante deste Grande Comando, devendo se apresentar pronto para o exercício da sua função no dia 18 AGO 22.

SC ROBERTO MARIO CASSIMIRO DE LIMA

Em consequência: o FuSEx/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 74373, de 25 de julho de 2022, da Aj G/7)

Em 25 JUL 22, de acordo com o § 3º do Art 77 da Lei nº 8.112/90, concedo 25 (vinte e cinco) dias de férias relativas ao exercício de 2022, no período de 25 JUL 22 a 18 AGO 22, o Servidor Civil nominado, ocupante do cargo de Agente Administrativo, integrante deste Grande Comando, devendo se apresentar pronto para o exercício da sua função no dia 19 AGO 22.

SC ARNALDO JOAQUIM DE SANTANA

Em consequência: a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 74374, de 25 de julho de 2022, da Aj G/7)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ASSOCIAÇÃO DE COMPOSSUIDORES - REPASSE

Retifico o publicado no número 5), da leta "c", do item 2, do Boletim Regional nº 120, de 1º JUL 2022, deste Cmdo/7, conforme se segue:

ONDE SE LÊ:

CNPJ nº 34.488.570/0001-69.

LEIA-SE:

CNPJ nº 32.488.570/0001-69.

Em consequência: a Associação de Compossuidores do Edifício Residencial Ana Maria, o NuPMGR e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 74532, de 21 de julho de 2022, do NUPMGR/7)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - DESIGNAÇÃO

Com o objetivo de confeccionar o Estudo Técnico Preliminar bem como a minuta de Gerenciamento de Riscos, ambos com o propósito de verificar a viabilidade da eventual aquisição de lixeiras de coleta seletiva, conforme DIEx nº 013-Almox/Fisc Adm/Div Adm. RESOLVO: Designar os militares nominados para exercerem as funções de Integrante Demandante e Integrante Técnico respectivamente, para que no prazo de 5 (cinco) dias providenciem as documentações acima indicadas:

Cap **JANGSON MODESTO DIAS LOPES** - Chefe do Almoxarifado; e
3º Sgt **MANASSÉS GOMES DE OLIVEIRA BELO** - Assistente de Almoxarifado.



(Continuação do Bol R Nr 136, de 25/07/2022, do(a) Cmndo 7ª RM)

Pag nº 1573

Em consequência: o OD/7, a SALC/7, o Almojarifado e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73754, de 27 de junho de 2022, do OD/7)

Com o objetivo de confeccionar o Estudo Técnico Preliminar bem como a minuta de Gerenciamento de Riscos, ambos com o propósito de verificar a viabilidade da Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência - NUP: 64318.008154/2022-72, RESOLVO: Designar os militares nominados para exercerem as funções de Integrante Demandante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo respectivamente, e no prazo de 5 (cinco) dias providenciarem as documentações acima indicadas:

Ten Cel **FREDERICO GIESEN** - Cmndo 7ª RM;
3º Sgt **CARLOS ANDRÉ XAVIER DA SILVA** - B Adm Curado; e
3º Sgt **GRACILDA CRUZ DE OLIVEIRA** - B Adm Curado.

Em consequência: o OD/7, a SALC/7, a e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73809, de 27 de junho de 2022, do OD/7)

c. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - AUTORIZAÇÃO

Conforme o prescrito nos inciso V do art 8º e inciso III do Art 13, ambos do Decreto nº 10.024/19, foi autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Unidade Gestora, em 2 de junho de 2022, o início do procedimento licitatório abaixo discriminado para aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência sob responsabilidade do Comando da 7ª Região Militar:

- Pregão Eletrônico: 10/2022;
- NUP: 64318.008154/2022-72;
- Pregoeiro: Cap **PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS**;
- Equipe de Apoio: Cap **LILIANE CRESPO CAVALCANTI** e Cap **JOÃO BOSCO DA SILVA ALENCAR**; e
- Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência.

Em consequência: o OD/7, a SALC/7, o Esc Log/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73804, de 27 de junho de 2022, do OD/7)

d. PROCESSO LICITATÓRIO - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Conforme o que prescreve o inciso IV do Art 3º da Lei nº 10.520/2002, foi autorizado, em 23 de junho de 2022, pelo Ordenador de Despesas desta Unidade Gestora, o início do procedimento licitatório abaixo discriminado:

- Pregão Eletrônico: 13/2022 (Pregão Eletrônico SRP);
- Objeto: Aquisição de lixeiras de coleta seletiva para o Comando da 7ª Região Militar;
- NUP: 64318.016355/2022-43;
- Pregoeiro: EP **ÉRIKA KARLA ALVES CAVALCANTE**; e
- Equipe de apoio: Cap **LILIANE CRESPO CAVALCANTI** e Cap **RI JOÃO BOSCO DA SILVA ALENCAR**.

Em consequência: o OD/7, a SALC/7 e interessados tomem conhecimento e providências.



Continuação do Bol R Nr 136, de 25/07/2022, do(a) Cmdo 7ª RM)

Pag nº 1574

(Nota nº 73755, de 23 de junho de 2022, do OD/7)

e. PESQUISA DE PREÇO - DESIGNAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS - DESIGNAÇÃO

Com o objetivo de realizar pesquisa de preços, de acordo com a IN SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, para compor processo licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 10/2022 - Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência, RESOLVO: Designar os militares nominados, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, providencie a confecção da pesquisa de preço dos itens a serem licitados:

3º Sgt **CARLOS ANDRÉ XAVIER DA SILVA** - B Adm Curado
3º Sgt **GRACILDA CRUZ DE OLIVEIRA** - B Adm Curado

Em consequência: a SALC/7, Esc Log/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73810, de 27 de junho de 2022, do OD/7)

f. EQUIPE DE PESQUISA DE PREÇOS - DETERMINAÇÃO

Com o objetivo de realizar pesquisa de preços, de acordo com a IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para compor processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 13/2022 - Aquisição de lixeiras de coleta seletiva para o Comando da 7ª Região Militar. RESOLVO: designar o militar nominado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, providencie a confecção da pesquisa de preços dos itens a serem licitados.

Cap **JANGSON MODESTO DIAS LOPES** - Cmdo 7ª RM.

Em consequência: o OD/7, a SALC/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73763, de 23 de junho de 2022, do OD/7)

g. EVACUAÇÃO MÉDICA - AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS

Este Grande Comando, de acordo com a Portaria nº 372-DGP/C Ex, de 14 de fevereiro de 2022, que aprova as Normas para Evacuação Médica, Atendimento e Encaminhamento de Beneficiários dos Sistemas de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, seus Dependentes e Pensionistas Militares (SAMMED), Ex-Combatentes (Ex-Cmb) e de Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Cívicos (PASS), em Unidade de Atendimento (UAt), Organização Civil de Saúde (OCS) ou por Profissional de Saúde Autônoma (PSA) (EB30-N-20.015) e Portaria nº 236-DGP, de 10 de outubro de 2017, que aprova a Diretriz de Apoio ao Beneficiário SAMMED-FuSEx-PASS e Ex-Cmb Encaminhado para Atendimento Fora da Região Militar de Origem (EB30-IR-10.006), autoriza a execução das despesas decorrentes da evacuação médica do HGuN para o HC-FMUSP, da paciente **ADRIANA PONTES MELO**, CPF 597.770.444-53, para atendimento médico especializado, sendo o transporte Aéreo, nos trechos Natal-RN/São Paulo-SP/Natal-RN.

Em consequência: o HGuN, a STA/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 74340, de 21 de julho de 2022, da SSR/7)

(Continuação do Bol R Nr 134, de 20/07/2021, do(a) Cmde 7ª RM)

providências.

(Nota nº 67313, de 19 de julho de 2021, da(o) Aj G/7)

d. TÉRMINO DE PASSAGEM DO CARGO E ENCARGOS - APRESENTAÇÃO

Em 19 JUL 2021, o Cel **JAILSON GOMES DA SILVA** apresentou-se por ter concluído a passagem do cargo e dos encargos das funções de Ordenador de Despesas/7, Chefe da Divisão Administrativa e Agente Diretor do Comando da 7ª Região Militar para o Ten Cel **APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA**, de acordo com o nº 2) do Art 143 do Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 (R/3) - Regulamento de Administração do Exército (RAE).

Cel **JAILSON GOMES DA SILVA**

Em consequência:

- deixou de responder pela referida função a contar de 19 JUL 2021; e
- todos os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 67328, de 20 de julho de 2021, da(o) Aj G/7)

e. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DO CARGO E ENCARGOS - APRESENTAÇÃO

Em 19 JUL 2021, o Ten Cel **APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA** apresentou-se por ter concluído o recebimento do cargo e dos encargos das funções de Ordenador de Despesas/7, Chefe da Divisão Administrativa e Agente Diretor do Comando da 7ª Região Militar do Cel **JAILSON GOMES DA SILVA**, de acordo com o nº 2) do Art 143 do Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 (R/3) - Regulamento de Administração do Exército (RAE).

AUTENTICAÇÃO

Autentico o presente documento de acordo com o Art. 5º, § único do Dec. Nº 83.936 de 06 de Set. 79

Data 17/08/2021

João Bosco da Silva Alencar - Cap R1
Adjunto da Saic 7ª RM

Ten Cel **APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA**

Em consequência:

- assumiu a referida função a contar de 19 JUL 2021; e
- todos os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 67330, de 20 de julho de 2021, da(o) Aj G/7)

f. DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO

Em 20 JUL 2021, designei o Cel **JAILSON GOMES DA SILVA** para a função de Chefe do Serviço Militar Regional, em substituição ao Ten Cel **APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA**, ambos deste Comando.

Cel **JAILSON GOMES DA SILVA**

Ten Cel **APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA**

Em consequência: a SESMIL/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 67331, de 20 de julho de 2021, da(o) Aj G/7)

g. CONCESSÃO DE PRAZO PARA PASSAGEM DE CARGA E ENCARGOS

Em 20 JUL 2021, concedi ao Ten Cel **APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA** até 4 (quatro) dias



Estudo Técnico Preliminar 10/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64318.014424/2022-84

2. UG Gerenciadora - UASG

Comando da 7ª Região Militar - UASG 160194

3. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na necessidade de aquisição de Lixeiras Seletivas para o Comando da 7ª Região Militar.

A aquisição destes materiais atenderá às necessidades do Comando da 7ª Região Militar quanto ao descarte seletivo de resíduos que viabilizarão: a) a otimização dos serviços comuns de coleta de resíduos sólidos e os serviços de segregação e coleta de resíduos sólidos; b) atuação como recipientes adequados para funcionar como pontos de entrega de resíduos sólidos com alto potencial de contaminação e/ou poluidor (como lâmpadas fluorescentes, baterias, eletrônicos, ossos, vidro, dentre outros); c) redução da emissão de gases poluentes, como consequência do descarte inadequado de resíduos sólidos que, por sua vez, apodrecem e se acumulam nas redes de água pluviais, formando poças de água podre; d) a sensibilização e/ou conscientização da população local e sobre as consequências socioambientais e legais concernentes à prática de descarte de resíduos sólidos de forma irregular, objetivando sempre a melhoria da qualidade de vida.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	JANGSON MODESTO DIAS LOPES

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos. Os produtos devem seguir as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Referente ao item 5 desta contratação, os produtos a serem fornecidos devem atender a Norma DIN EN 840.

As cores das lixeiras serão definidas conforme a necessidade no momento da requisição do produto. Ainda em relação às cores das lixeiras, deve ser seguido o padrão de cores da Resolução CONAMA nº 275 de 25/04/2001.



6. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas. Foram utilizados como fonte de informações os seguintes processos licitatórios: Pregão Eletrônico 14/2021, da Força Aérea Brasileira; Pregão Eletrônico 029/14, da Justiça Federal do Paraná.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na eventual aquisição de Lixeiras Seletivas para o Comando da 7ª Região Militar, essencial para subsidiar e evitar desgastes naturais, aumentar a durabilidade das instalações e aspectos higiênicos, atendendo de forma satisfatória as constantes demandas deste Comando.

Os produtos devem seguir as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Referente ao item 5 (lixeira plástica container de 1.000 litros) desta contratação, os produtos a serem fornecidos devem atender a Norma DIN EN 840. As cores das lixeiras serão definidas conforme a necessidade no momento da requisição do produto. Ainda em relação às cores das lixeiras, deve ser seguido o padrão de cores da Resolução CONAMA nº 275 de 25/04/2001, conforme segue abaixo:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARROM: resíduos orgânicos;

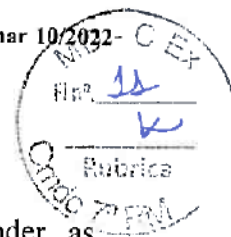
CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos ora propostos por esse estudo e apresentados em planilha anexa a este documento, foram obtidos através do levantamento de necessidades do Comando da 7ª Região Militar.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total estimado é de R\$ 29.130,41. O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa elaborada nos termos do Art 3º da IN Nº 73/2020, da SEGES/ME, através de quantitativos previstos na planilha de pesquisa de preços, sendo os valores de referência obtidos em consulta no Painel de Preços e no Portal de Compras Governamentais, como também em sítios eletrônicos especializados, havendo a consolidação das consultas no Mapa Comparativo.



10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto deste ETP, a saber, aquisição de Lixeiras Seletivas para atender as necessidades do Comando da 7ª Região Militar, caracteriza-se como adequado para parcelamento da solução. Pois o objeto constitui-se de bens divisíveis que serão adquiridos frequentemente e de forma parcelada, durante a vigência da Ata homologada (doze meses).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Objetivo Estratégico (OER-2), previsto no Plano Estratégico do Exército (PEEX 2020-2023), a Diretriz do Comandante Militar do Nordeste e a Diretriz do Comando da 7ª Região Militar:

“Contribuir com o CMNE nas ações voltadas ao fortalecimento da dimensão humana na sua área de responsabilidade”

13. Resultados Pretendidos

Os Materiais a serem adquiridos serão utilizados nas instalações e dependências do Comando da 7ª Região Militar, com o fim a garantir de forma satisfatória às constantes demandas da Organização Militar.

14. Providências a serem Adotadas

Na ocasião da entrega do bem, o Setor de Materiais (Almoxarifado) deverá examinar se a descrição dos bens corresponde às especificações constantes do Termo de Referência para então efetivar o ateste na Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a realização do pagamento.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os bens fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.




17. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18. Responsáveis

MANASSÉS GOMES DE OLIVEIRA BELO – 3º Sgt
Auxiliar do Almoarifado



JANGSON MODESTO DIAS LOPES - Cap
Chefe do Almoarifado do Comando da 7ª Região Militar

Lista de Anexos

Anexo I – Mapa Comparativo com valores e quantitativos.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7º REGIÃO MILITAR-7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

MAPA COMPARATIVO

1. BAHIA LIXEIRAS – CNPJ 22.627.035/0002-79
2. HIGINOX – 37.966.154/0001-42
3. LIMIAR – 15.316.829/0001-75
4. PAINEL DE PREÇOS
5. PAINEL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO MÉDIO	QTD	VALOR TOTAL
1	Conjunto Coleta seletiva com 2 cestos de 50 litros	Unid	R\$ 530,00	R\$ 530,00	R\$ 481,47	R\$ 320,00	R\$ 543,99	R\$ 481,09	9	R\$ 4.329,83
2	Conjunto Coleta seletiva com 3 Cestos de 50 litros	Unid	R\$ 682,00	R\$ 698,00	R\$ 647,69	R\$ 637,10	R\$ 783,93	R\$ 689,74	19	R\$ 13.105,14
3	Conjunto Coleta seletiva com 4 cestos de 50 litros	Unid	R\$ 802,00	R\$ 704,00	R\$ 815,56	R\$ 824,82	R\$ 813,09	R\$ 791,89	9	R\$ 7.127,05
4	Lixeira Plástica Container de 120 Litros	Unid	R\$ 300,00	R\$ 390,00	R\$ 254,91	R\$ 327,80	R\$ 299,73	R\$ 314,49	2	R\$ 628,98
5	Lixeira Plástica Container de 1000 Litros	Unid	R\$ 1.999,00	R\$ 1.720,00	R\$ 2.322,59	R\$ 2.504,32	R\$ 1.302,64	R\$ 1.969,71	2	R\$ 3.939,42
TOTAL										R\$ 29.130,41

METODOLOGIA UTILIZADA: a. A presente pesquisa de preços foi realizada entre os dias 23 e 27 de junho de 2022, mediante consulta ao portal de compras governamentais. As consultas realizadas junto a empresas especializadas, foram realizadas no mês de abril/22, conforme DIEx nº 08-Div Adm/Ch EM/2022 anexo ao processo. Reforçamos ainda que a Instrução Normativa nº 73, de 20 de abril de 2017, da SLTI do ministério do planejamento, Desenvolvimento e Gestão. b. Nos itens foi aplicado o cálculo da média aritmética para obter o valor estimado.

São anexos deste relatório de pesquisa os orçamentos das empresas especializadas, bem como impressões do Painel de Preços.

Recife, 27 de junho de 2022.

JANGSON MACIEL ESTO DIAS LOPES – Cap
Chefe do Almoarifado da 7ª Região Militar



Imprimir

Clonar/Copiar

Fechar



DIEx Nº 8-Div Adm/Ch EM/7ª RM
EB: 64318.010467/2022-91

Recife, 26 de abril de 2022.

Do Adjunto do Ordenador de Despesas
Ao Sr Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar

Assunto: Sistema de Registro de Preço

Anexos: cotação da empresa Bahia Lixeiras
cotação da empresa Higinox
cotação da empresa Limiar

- 1) Higinox;
- 2) Bahia_Lixeiras; e
- 3) limiar.

1. Versa o presente sobre cotações de Lixeiras Seletivas e Containeres.
2. Solicito que os orçamentos em anexo sejam remetidos para o Almoxarifado para as providências quanto a abertura de Sistema de Registro de Preços.

MARCOS JOSE DE OLIVEIRA - Cel (R/1)
Adjunto do Ordenador de Despesas

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"

Imprimir

Fechar



Higinox

PRODUTOS
DE HIGIENE

SJ Comércio de Produtos de Higiene Ltda.

CNPJ.: 37.966.154/0001-42

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121.218.993.116

São Paulo , 20 de Abril de 2022

Comando da 7 Região Militar

A/C

Mos

E mail moppe1213@gmail.com

Ref: Proposta de Cotação de Preços.

Conforme solicitação, apresentamos nossos preços para vossa análise referente aos seguintes produtos:

Itens	Quant.	Discriminação	Valor Unitário	Valor c/ Desconto	Valor Total
01	19	Conjunto Coleta seletiva com tampa Frontal de 50 litros c/ 3 cores no suporte	R\$ 660,00	R\$ 698,00	R\$ 13.262,00
02	09	Conjunto Coleta seletiva com tampa Frontal de 50 litros c/ 2 cores no suporte	R\$ 580,00	R\$ 530,00	R\$ 4.770,00
03	09	Conjunto Coleta seletiva com tampa Frontal de 50 litros c/ 4 cores no suporte	R\$ 720,00	R\$ 704,00	R\$ 6.318,00
04	02	Lixeira Plástica container de 1000 Litros	R\$ 1.790,00	R\$ 1.720,00	R\$ 3.440,00
05	02	Lixeira Plástica container de 120 Litros	R\$ 396,00	R\$ 390,00	R\$ 780,00
Bonificação dos Adesivos					R\$ 28.570,00

Faturamento Mínimo: R\$ 250,00. Condições de Faturamento: 30 dias

Prazo de Entrega: 7 dias uteis , após confirmação do pedido de compra.

Frete: CIF



Container rotomoldado em plástico polietileno de alta Densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV. Capacidade: 1000 Litros / 440Kg (volume nominal) Sua superfície é lavável e impermeável, de forma a não permitir o vazamento de líquidos e seus cantos internos são arredondados. Medidas externas: 137 cm (largura - incluindo os munhões) x 104 cm (profundidade) x 130 cm (altura). Acompanha tampa articulada ao próprio corpo, munhões laterais para basculamento, dreno para escoamento de líquidos e quatro giratórios com rodas de borracha de 8", sendo dois com freio de estacionamento e com ângulo de giro de 360°. Produto fabricado em conformidade com a Norma DIN EN 840.



Container Plástico 120 Litros com Rodas de Borracha maciça 200mm

Lixeira Produzida em Polietileno de alta Densidade Resistente a Impactos, Possui corpo e tampa aditivados contra Raios Ultra Violeta e Rodízios
SCHIOPPA: Cubos Blindados, Produzido para Uso de Alto Impacto, para Facilitar seu Deslocamento

- 120 Litros - Dimensão: 48 X 55 X 95 cm altura

Cores Disponíveis: Amarelo, Azul, Branco, Cinza, Laranja, Marrom, Preto, Verde e Vermelho.



14/04/2022 09:49

Proposta Comercial



Limiar Logística, Tecnologia e Representações Ltda
15.316.829/0001-75
Rua São Paulo, 1567
Centro, Fernandópolis - SP
15.600-058
304.100.331.111

Proposta Comercial Nº 5149

Para
COMANDO DA 7 REGIAO MILITAR E 7 DIVISAO DE EXERCITO
Aos cuidados de: Marcos Oliveira

09.598.288/0001-12
Avenida Visconde de São Leopoldo, Nº 198, Várzea, TERREO
Recife - 50740-035, PE
Fone: (81) 2129-6242, Celular: (81) 99869-6279, E-mail: moppe1213@gmail.com

vendedor(a): Ivania Guimaraes

Itens de produto ou serviço

Item	Cód (SKU) / NCM	Qty	Un	Preço un	Total
Kit Tampa Vaivém 3x52L, PEMD - Prime - Az/Vm/Mr <ul style="list-style-type: none">Dimensões Aprox. do Saco de Lixo Indicado - Cm (Largura/Boca x Altura): 73,0 x 68,0;Dimensões Aprox. - Cm (LAP): 120,0 x 70,5 x 55,0;Capacidade: 156L (03 Lixeiras de 52L);Peso Aprox.: 12,2 Kg;Material da Lixeira: Polietileno de Média Densidade (PEMD);Estrutura em ferro pintado (pintura eletrostática a pó);Lixeira produzida em LMDPE copolímero hexeno (polietileno de média densidade linear - ICORENE 3850) através do processo de rotomoldagem (moldagem rotacional), resultando em um produto com maior resistência ao impacto;Polietileno aditivado com estabilizantes a radiação UV para prevenir degradação (UV8). A classificação UV8 significa que o material perde metade de uma propriedade sensível a degradação quando exposto a 8.000 horas de radiação, em condições controladas e especificadas pela norma ASTM G155;Facilidade no descarte dos resíduos, pois não é necessário remover a tampa para jogar o lixo;Alta durabilidade;As lixeiras são apenas encaixadas na estrutura, facilitando a coleta dos resíduos.	TV3X52PE249KIPRI 3926.90.90	19,00	CJ	647,69	12.306,11
Kit Tampa Vaivém 2x52L, PEMD - Prime - Az/Vm <ul style="list-style-type: none">Dimensões Aprox. do Saco de Lixo Indicado - Cm (Largura/Boca x Altura): 73,0 x 68,0;Dimensões Aprox. - Cm (LAP): 80,0 x 70,5 x 55,0;Capacidade: 104L (02 Lixeiras de 52L);Peso Aprox.: 8,1 Kg;Material da Lixeira: Polietileno de Média Densidade (PEMD);Estrutura em ferro pintado (pintura eletrostática a pó);Lixeira produzida em LMDPE copolímero hexeno (polietileno de média densidade linear - ICORENE 3850) através do processo de rotomoldagem (moldagem rotacional), resultando em um produto com maior resistência ao impacto;Polietileno aditivado com estabilizantes a radiação UV para prevenir degradação (UV8). A classificação UV8 significa que o material perde metade de uma propriedade sensível a degradação quando exposto a 8.000 horas de radiação, em condições controladas e especificadas pela norma ASTM G155;Facilidade no descarte dos resíduos, pois não é necessário remover a tampa para jogar o lixo;Alta durabilidade;As lixeiras são apenas encaixadas na estrutura, facilitando a coleta dos resíduos.	TV2X52PE24KIPRI 3926.90.90	9,00	CJ	481,47	4.333,23
Kit Tampa Vaivém 4x52L, PEMD - Prime - Am/Az/Vm/Mr <ul style="list-style-type: none">Dimensões Aprox. do Saco de Lixo Indicado - Cm (Largura/Boca x Altura): 73,0 x 68,0;Dimensões Aprox. - Cm (LAP): 160,0 x 70,5 x 55,0;Capacidade: 208L (04 Lixeiras de 52L);Peso Aprox.: 15,7 Kg;Material da Lixeira: Polietileno de Média Densidade (PEMD);Estrutura em ferro pintado (pintura eletrostática a pó);Lixeira produzida em LMDPE copolímero hexeno (polietileno de média densidade linear - ICORENE 3850) através do processo de rotomoldagem (moldagem rotacional), resultando em um produto com maior resistência ao impacto;	TV4X52PE1249KIPRI 3926.90.90	9,00	CJ	815,56	7.340,04



14/04/2022 09:49

Proposta Comercial

<p>Contêiner 1000L, PEAD HD4600U - Prime - Marrom</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões Aprox. - Cm (LAP): 161,6 x 136,0 x 109,1; • Capacidade: 1000L; • Peso Aprox.: 59.1 Kg; • Carga Máxima: 400,0 kg; • Material do Contêiner: Polietileno de Alta Densidade HD4600U. A resina HD4600U é um PEAD especialmente desenvolvido para o processo de rotomoldagem (moldagem rotacional), resultando em um produto com maior resistência ao impacto; • Características Técnicas da Matéria-prima: Excelente balanço entre rigidez e resistência ao impacto; resistência ao Creep (Fluência); estabilização ao calor e raios UV; • Aditivação do Material: Estabilização à intempérie UV14 e antioxidantes; • 04 rodas giratórias de 200mm de diâmetro x 50mm de espessura, sendo 02 com trava de segurança. Fabricadas com aro de borracha maciça e núcleo de polipropileno, podem ser utilizadas mesmo em pisos irregulares, onde é necessário facilidade de movimentação e amortecimento aos impactos e vibrações. A velocidade de trabalho indicada é até 4 km/h; • Dreno opcional. 	<p>CO1000PE09PRI 3926.90.90</p>	<p>2,00</p>	<p>UN</p>	<p>2.322,59</p>	<p>4.645,18</p>
<p>Carro Coletor 120L, PP - Ecoline - Azul</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões Aprox. do Saco de Lixo Indicado - Cm (Largura/Boca x Altura): 85,0 x 106,0 (SL106X85PL); • Dimensões Aprox. - Cm (LAP): 48,7 x 89,0 x 59,0; • Capacidade: 120L; • Peso Aprox.: 6.7 Kg; • Material: Polipropileno (PP); • Eixo metálico com tratamento anticorrosão; • Contornos arredondados, facilitando a higienização e limpeza; • Por ser produzido com matéria-prima reciclada, pode haver variação na tonalidade do produto de acordo com o lote de produção; • POLIPROPILENO 100% RECICLADO. 	<p>CC120PP02ECO 3926.90.90</p>	<p>2,00</p>	<p>UN</p>	<p>254,91</p>	<p>509,82</p>
<p>Número de itens: 5 Soma das quantidades: 41,00</p>					<p>Total dos itens 29.134,38</p>

Data	Total dos itens	Total da proposta
13/04/2022	29.134,38	29.134,38

Condições comerciais

Dias	Valor	Obs.
30	29.134,38	

Condições gerais

Prazo de entrega	5 a 7 dias úteis na transportadora.
Validade da proposta	7 dias

Observações

INFORMAR O ADESIVO FREDE JÁ INCLUSO
Império Pacheco (Saindo de Matão) - Combinado com Ivone - Prazo de entrega até 8 dias úteis. 39 Volumes

Imagens

Kit Tampa Vaivém 2x52L, PEMD - Prime - Az/Vm





14/04/2022 09:49

Proposta Comercial

PADRÃO DE CORES PARA A COLETA SELETIVA:

- Amarelo: METAL
- Azul: PAPEL
- Verde: VIDRO
- Vermelho: PLÁSTICO
- Cinza: NÃO RECICLÁVEL
- Marron: ORGÂNICO

* Para outras tipos de resíduos / combinação de cores não são, consulte nos por telefone ou e-mail.



PADRÃO DE CORES PARA A COLETA SELETIVA:

- Amarelo: METAL
- Azul: PAPEL
- Verde: VIDRO
- Vermelho: PLÁSTICO
- Cinza: NÃO RECICLÁVEL
- Marron: ORGÂNICO

* Para outras tipos de resíduos / combinação de cores não são, consulte nos por telefone ou e-mail.

Kit Tampa Vaivém 4x52L, PEMD - Prime - Am/Az/Vm/Mr



PADRÃO DE CORES PARA A COLETA SELETIVA:

- Amarelo: METAL
- Azul: PAPEL
- Verde: VIDRO
- Vermelho: PLÁSTICO
- Cinza: NÃO RECICLÁVEL
- Marron: ORGÂNICO

* Para outras tipos de resíduos / combinação de cores não são, consulte nos por telefone ou e-mail.



PADRÃO DE CORES PARA A COLETA SELETIVA:

- Amarelo: METAL
- Azul: PAPEL
- Verde: VIDRO
- Vermelho: PLÁSTICO
- Cinza: NÃO RECICLÁVEL
- Marron: ORGÂNICO

* Para outras tipos de resíduos / combinação de cores não são, consulte nos por telefone ou e-mail.



PADRÃO DE CORES PARA A COLETA SELETIVA:

- Amarelo: METAL
- Azul: PAPEL
- Verde: VIDRO
- Vermelho: PLÁSTICO
- Cinza: NÃO RECICLÁVEL
- Marron: ORGÂNICO

* Para outras tipos de resíduos / combinação de cores não são, consulte nos por telefone ou e-mail.

Carro Coletor 120L, PP - Ecoline - Azul



Atenciosamente, Ivânia Guimarães
Departamento de vendas

MÉDIA

R\$ 283,37

MEDIANA

R\$ 320,00

MENOR

R\$ 208,23

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
409683 2022, 2021

Quantidade total de registros: 3
 Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2022	00058	Pregão	409683	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA		CONJUNTO	112	R\$208,23	ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160501 - MUSEU HISTORICO DO EX. FORTE COPACABANA/RJ	27/04/2022
00014/2022	00057	Pregão	409683	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA		CONJUNTO	115	R\$320	DUCS COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACOES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160501 - MUSEU HISTORICO DO EX. FORTE COPACABANA/RJ	27/04/2022
00032/2020	00032	Pregão	409683	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA		CONJUNTO	150	R\$21,68	FAZ DO BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA BAHIA	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	29/09/2021



MÉDIA

R\$ 543,99

MEDIANA

R\$ 729,00

MENOR

R\$ 97,24

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço: 476882
Ano da Compra: 2022, 2021

Quantidade total de registros: 6
Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00019/2021	00038	Pregão	476882	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA		CONJUNTO	8	R\$97,24	R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELI	ESTADO DO PIAUI	981223 - PREF.MUN. DE URUCUI	28/09/2021
00014/2021	00053	Pregão	476882	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA		CONJUNTO	467	R\$100	VR3 EIRELI	ESTADO DO PARA	925489 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARA	05/05/2022
00022/2021	00058	Pregão	476882	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA		CONJUNTO	10	R\$711	S B FREIRE	ESTADO DO AMAZONAS	989835 - PREF.MUN. DE IRANDUBA	17/11/2021
00013/2022	00078	Pregão	476882	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA		CONJUNTO	67	R\$747	A F DO NASCIMENTO JUNIOR SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	11/05/2022
00013/2022	00079	Pregão	476882	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA		CONJUNTO	52	R\$759,69	ARGOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	11/05/2022
00055/2022	00001	Dispensa de Licitação	476882	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA		CONJUNTO	10	R\$849	PEZO COMERCIO VAREJISTA DE COLETORES LTDA	COMANDO DA MARINHA	782801 - BASE NAVAL DE ARATU - BA	24/02/2022



MÉDIA

R\$ 824,82

MEDIANA

R\$ 962,23

MENOR

R\$ 550

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
368111 2022, 2021 Pregão

Quantidade total de registros: 3
 Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00101/2021	00052	Pregão	368111	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA		CONJUNTO	70	R\$550	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ESTADO DO CEARA	451023 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESEC - AR.CE.	07/12/2021
00018/2021	00002	Pregão	368111	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA		CONJUNTO	150	R\$962,23	N. B. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB	21/07/2021
00018/2021	00008	Pregão	368111	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA		CONJUNTO	50	R\$962,23	N. B. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB	21/07/2021



MÉDIA

R\$ 813,09

MEDIANA

R\$ 813,09

MENOR

R\$ 636,18

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
275180 2022, 2021

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00111/2021	00002	Pregão	275180	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA		CONJUNTO	13	R\$636,18	FABRICIO RACHADEL COSTA	ESTADO DE TOCANTINS	926197 - SECR. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	07/10/2021
00111/2021	00001	Pregão	275180	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA		CONJUNTO	57	R\$990	REI DO CAFE CASEIRO TORREFAÇAO E COMERCIO DE CAFE LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	926197 - SECR. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	07/10/2021



MÉDIA **R\$ 637,10** MEDIANA **R\$ 607,69** MENOR **R\$ 498,50**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
409684 2022, 2021

Quantidade total de registros: 15
 Registros apresentados: 1 a 15

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00024/2021	00009	Pregão	409684	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA		CONJUNTO	164	R\$498,50	BLUE LIFE DISTRIBUIDORA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	09/09/2021
00138/2021	00005	Dispensa de Licitação	409684	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA		CONJUNTO	2	R\$505,38	SMS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	07/12/2021
00036/2021	00018	Pregão	409684	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA		CONJUNTO	36	R\$528,99	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	COMANDO DA MARINHA	785810 - CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE	26/04/2022
00058/2021	00002	Dispensa de Licitação	409684	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA		CONJUNTO	18	R\$552,63	MILFONT & LEMOS LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158334 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CACERES MT	09/12/2021
00023/2021	00031	Pregão	409684	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA		CONJUNTO	2	R\$555	ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	ESTADO DO PAPA	927446 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/PA	20/08/2021





00023/2021	00032	Pregão	409684	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA	CONJUNTO	1	R\$559	ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	ESTADO DO PARA	927446 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/PA	20/08/2021
00013/2021	00018	Pregão	409684	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA	CONJUNTO	99	R\$600	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200350 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG	10/12/2021
00006/2021	00001	Dispensa de Licitação	409684	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA	CONJUNTO	13	R\$607,69	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDINHO	11/11/2021
00058/2021	00001	Dispensa de Licitação	409684	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA	CONJUNTO	9	R\$631,30	MARCOS E BERTA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160263 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RJ	09/10/2021
00065/2021	00186	Pregão	409684	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA	CONJUNTO	50	R\$642,58	PAPELARIA COLEGIAL LTDA	ESTADO DE GOIAS	989395 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS	24/11/2021
00049/2021	00003	Pregão	409684	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA	CONJUNTO	20	R\$700	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987689 - PREF.MUN. DE MARILUZ	01/09/2021
00011/2021	00004	Pregão	409684	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA	CONJUNTO	6	R\$705,29	COMERCIAL MILENIO EIRELI	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200095 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO - 14 REGIAO/RO	01/10/2021
00002/2022	00056	Pregão	409684	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA	CONJUNTO	5	R\$785,24	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160228 - 26 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	12/05/2022
00009/2021	00003	Pregão	409684	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA	CONJUNTO	2	R\$835,50	REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200069 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/AC	03/11/2021
00006/2021	00049	Pregão	409684	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA	CONJUNTO	20	R\$849,39	E S SERVICOS E COMERCIO LTDA	JUSTICA FEDERAL	090007 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RN	20/09/2021

MÉDIA **R\$ 783,93** MEDIANA **R\$ 820,90** MENOR **R\$ 709,89**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço **423668** Ano da Compra **2022, 2021**

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2021	00012	Pregão	423668	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA		CONJUNTO	10	R\$709,89	CENTAURO ARTIGOS MILITARES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160517 - 3 COMPANHIA DO 63 BATALHAO DE INFANTARIA	25/02/2022
00008/2021	00004	Pregão	423668	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA		CONJUNTO	13	R\$820,90	BRASIDAS EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	04/11/2021
00005/2021	00023	Pregão	423668	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA		CONJUNTO	20	R\$820,99	SHAPER DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160317 - ESCOLA DE INSTRUCAO ESPECIALIZADA/RJ	23/11/2021



MÉDIA

R\$ 327,80

MEDIANA

R\$ 343,71

MENOR

R\$ 128,98

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
415532 2022, 2021

Quantidade total de registros: 5
 Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00023/2021	00119	Pregão	415532	LIXEIRA		UNIDADE	31	R\$128,98	EDNALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA 56473508287	COMANDO DA AERONAUTICA	120630 - GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	30/08/2021
00017/2021	00156	Pregão	415532	LIXEIRA		UNIDADE	375	R\$190	OTHIMU	ESTADO DO MARANHÃO	980749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA	26/08/2021
00008/2021	00078	Pregão	415532	LIXEIRA		UNIDADE	25	R\$343,71	ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160364 - COMANDO 3 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/PS	29/11/2021
00031/2021	00113	Pregão	415532	LIXEIRA		UNIDADE	50	R\$381,30	SOLUCAO COMERCIO EIRELI	ESTADO DO PARA	455288 - PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ISABEL DO PA	09/12/2021
00026/2022	00011	Pregão	415532	LIXEIRA		UNIDADE	20	R\$595	L PINHEIRO DA SILVA EIRELI	ESTADO DO PARA	980403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA	27/05/2022



MÉDIA **R\$ 299,73** MEDIANA **R\$ 275,90** MENOR **R\$ 123,30**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço: 361691
Ano da Compra: 2022, 2021

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00136/2021	00037	Pregão	361691	LIXEIRA		UNIDADE	1	R\$123,30	GGV COMERCIAL EIRELI	ESTADO DO CEARA	451023 - SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO - SESEC - AR.CE.	06/04/2022
00001/2021	00072	Pregão	361691	LIXEIRA		UNIDADE	312	R\$275,90	ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI DO EXERCITO COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160052 - 1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX/DF	02/09/2021
00024/2021	00128	Pregão	361691	LIXEIRA		UNIDADE	64	R\$499,99	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160137 - 3º BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	05/05/2022



MÉDIA

R\$ 2.504,32

MEDIANA

R\$ 1.346,67

MENOR

R\$ 1.189,95

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
419570 2022, 2021

Quantidade total de registros: 5
 Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do item CATMAT	Descrição do item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2022	00003	Pregão	419570	LIXEIRA		UNIDADE	50	R\$11189,95	PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	989627 - PREF.MUN.DE GUARAI	26/05/2022
00011/2022	00032	Pregão	419570	LIXEIRA		UNIDADE	112	R\$11196	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ESTADO DE SERGIPE	926775 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	10/02/2022
00077/2021	00035	Pregão	419570	LIXEIRA		UN	10	R\$1346,67	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITARIO DA UFPA	22/03/2022
00023/2021	00028	Pregão	419570	LIXEIRA		UNIDADE	1	R\$1600	ARACUA COMERCIO DE MOVEIS BIRELI	ESTADO DO PARA	927446 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/PA	20/08/2021
00189/2021	00010	Dispensa de Licitação	419570	LIXEIRA		UNIDADE	1	R\$7189	A. FERREIRA ROCHA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA DO BRASIL	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	07/12/2021



MÉDIA

R\$ 1.302,64

MEDIANA

R\$ 999,00

MENOR

R\$ 750

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
373812 2022, 2021

Quantidade total de registros: 7
 Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00010/2022	00003	Pregão	373812	LIXEIRA		UNIDADE	375	R\$750	PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984673 - PREF.MUN.DE ITATIAUCU	18/04/2022
00010/2022	00004	Pregão	373812	LIXEIRA		UNIDADE	125	R\$818	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984673 - PREF.MUN.DE ITATIAUCU	18/04/2022
00010/2022	00002	Pregão	373812	LIXEIRA		UNIDADE	125	R\$999	MOVIMENTO BRASIL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984673 - PREF.MUN.DE ITATIAUCU	18/04/2022
00010/2022	00001	Pregão	373812	LIXEIRA		UNIDADE	375	R\$999	MOVIMENTO BRASIL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984673 - PREF.MUN.DE ITATIAUCU	18/04/2022
00115/2021	00017	Pregão	373812	LIXEIRA		UNIDADE	8	R\$1288	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DE STA.CATARINA	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	18/11/2021
00052/2022	00053	Pregão	373812	LIXEIRA		UNIDADE	11	R\$2043	DJM COMERCIO LTDA	ESTADO DO PARANA	988453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO	12/04/2022



00003/2021 00014 Dispensa de Licitação 373812 LIXEIRA UNIDADE 2 R\$2221.50 ANNE LOPES LTDA INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO 462939 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES DA CIEN E TECNOLOGIA 04/10/2021



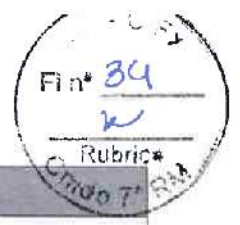


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

GERENCIAMENTO DE RISCO

Órgão: COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado da COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR	
Responsável pela Demanda: JANGSON MODESTO DIAS LOPES - Cap	Matrícula: 041.953.884-8
E-mail: Almox7rm@gmail.com	Telefone: (81) 2129-6213
Objeto da futura contratação: Aquisição de Lixeiras Seletivas para o Comando da 7ª Região Militar	

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Não será possível a contratação			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição, conforme item II dos estudos preliminares		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados		Equipe de Planejamento da Contratação	



Risco 02 – Especificação insuficiente para os materiais			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Material/ Serviço a ser adquirido de forma que não abrange todas as necessidades.			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão da descrição detalhada de cada item.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantagem na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.		Equipe de Fiscalização	

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento da contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica		Equipe de Planejamento e OD	
Ação de Contingência		Responsável	
Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.		Equipe de Planejamento e Pregoeiro responsável	

Risco 04 – Demanda equivocada			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Causa			
- Falta de planejamento do requisitante, e - Erro na solicitação da demanda			
Ação Preventiva		Responsável	
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.		Área técnica de análise de propostas.	
Ação de Contingência		Responsável	
Análise junto ao Pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.		Equipe de Planejamento	



MATRIZ DE RISCOS

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			RISCO 03
	MÉDIA			
	BAIXA	RISCO 01	RISCO 02	
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
		GRAVIDADE /IMPACTO		

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: Jangson Modesto Dias Lopes
CPF: 338.363.613-53
Telefone: 81 2129-6213
E-mail: almox7rm@gmail.com

Nome: Manassés Gomes de Oliveira Belo
CPF: 052.689.024-07
Telefone: 81 2129-6213
E-mail: almox7rm@gmail.com

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS


JANGSON MODESTO DIAS LOPES - CAP
membro da equipe do planejamento da contratação


MANASSÉS GOMES DE OLIVEIRA BELO - 3º SGT
membro da equipe do planejamento da contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 64318.014424/2022-84)

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a formação de Ata de Registro de Preço para adquirir lixeiras para fins de Coleta Seletiva, que viabilizará e padronizará a gestão compartilhada dos resíduos sólidos nas diversas áreas e seções do Comando da 7ª Região Militar.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição destes materiais atenderá as necessidades do Comando da 7ª Região militar quanto ao descarte seletivo de resíduos que viabilizarão: a) a otimização dos serviços comuns de coleta de resíduos sólidos e os serviços de segregação e coleta de resíduos sólidos; b) atuação como recipientes adequados para funcionar como pontos de entrega de resíduos sólidos com alto potencial de contaminação e/ou poluidor (como lâmpadas fluorescentes, baterias, eletrônicos, ossos, vidro, dentre outros); c) redução da emissão de gases poluentes, como consequência do descarte inadequado de resíduos sólidos que, por sua vez, apodrecem e se acumulam nas redes de água pluviais, formando poças de água podre; d) a sensibilização e/ou conscientização da população local e sobre as consequências socioambientais e legais concernentes à prática de descarte de resíduos sólidos de forma irregular, objetivando sempre a melhoria da qualidade de vida.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e subsidiariamente à Lei n 8.666/93, bem como à Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 9.503/97, e ao Decreto Municipal nº 241/2006.

4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO .

Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a fornecimento do produto pela proponente, de forma satisfatória, com características compatíveis com as do objeto deste Termo de Referência.



5. PLANILHA DE ITENS OU SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	19	Unidade	Conjunto Coleta seletiva com 3 Cestos de 50 litros
02	09	Unidade	Conjunto Coleta seletiva com 2 cestos de 50 litros
03	09	Unidade	Conjunto Coleta seletiva com 4 cestos de 50 litros
04	02	Unidade	Lixeira Plástica Container de 1000 Litros
05	02	Unidade	Lixeira Plástica Container de 120 Litros

6. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 Os materiais/serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no termo de referência anexo ao Edital.

§ 1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega em local a ser indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.

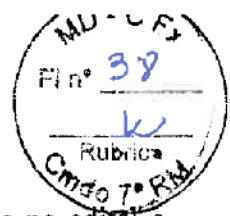
§ 2º Verificada a não-conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas, no que couber.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da contratante:

- exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta;
- pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata;
- notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
- permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1 São obrigações da contratada:

- a) fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos que fazem parte desta ata;
- b) cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- c) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d) a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- e) indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da ata de registro de preços;
- f) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- g) manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;
- h) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais/serviços até o local de entrega;
- i) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;
- j) comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;
- k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços;
- l) manter, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Comando da 7ª Região Militar será o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Termo contratual dele decorrente.

10.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações

constantes na Ata de Registro de Preços sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a defesa, às seguintes sanções:



a) advertência;

b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do estipulado no item 13.4, do Edital;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora, nos casos de qualquer outra situação de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas ou infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

f) aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

g) As sanções de multa poderão também ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, tendo seu marco inicial a contar de sua assinatura.

15. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

15.1 O **Comando da 7ª Região Militar** será o órgão gerenciador do presente Sistema de Registro de Preço (SRP), sendo parte integrante do mesmo.

15.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Comando da 7ª Região Militar, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



JANGSON MODESTO DIAS LOPES - Cap
Chefe do Almoxarifado da 7ª Região Militar

Anexo I - MODELO DE LIXEIRAS E CONTAINERS

Lixeira plástica container de 1000 Litros



Lixeira plástica container de 120 Litros



Conjunto coleta seletiva com 4 cestos de 50 litros



Conjunto coleta seletiva com 3 Cestos de 50 litros



Conjunto coleta seletiva com 2 cestos de 50 litros



JANGSON MODESTO DIAS LOPES - Cap
Chefe do Almoarifado da 7ª Região Militar




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

Processo Administrativo nº 64318.014424/2022-84

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do **Estudo Técnico Preliminar** e o **Mapa de Gerenciamento de Riscos** do Pregão Eletrônico com base no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019. Sendo o objeto eventual aquisição de **Lixeiras Seletivas para o Comando da 7ª Região Militar**.

Recife-PE, 31 de maio de 2022


APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - Cel
Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Termo de Referência do Pregão nº 13/2022, NUP: 64318.016355/2022-43, com base no inciso II do Art. 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, em face de futuras e eventuais contratações objetivando a aquisição de lixeiras de coleta seletiva para o Comando da 7ª Região Militar.

Recife, PE, 27 de junho de 2022.


APOLLONIO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - Cel
Ordenador de Despesas do Comdo da 7ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
(Processo Administrativo nº64318.016355/2022-43)

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DE UTILIZAÇÃO DO SRP

O processo licitatório tem por objetivo a eventual aquisição de lixeiras de coleta seletiva para o Comando da 7ª Região Militar, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Embasa-se no parágrafo 1º do Art 1º do Decreto nº 10.024/2019, que obriga a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, no do Decreto nº 3.555/2000 alterado pelo Decreto nº 3.784/2001 e com os Incisos I e IV, do art 3º, do Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 8.250/2014.

Outrossim, por se tratar de um bem comum, o qual é encontrado facilmente no mercado, enquadra-se também no estabelecido no parágrafo 3º do Art 1º do Decreto nº 10.024, de 29 de setembro de 2019, o qual regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, e estabelece in verbis:

"§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse."

Fazendo uso de suas atribuições de órgão fiscalizador, o Tribunal de Contas da União – TCU cita casos de licitações de bens e serviços comuns, que foram objetos de sua análise. Os casos analisados pelo



Tribunal servem de parâmetro aos administradores públicos responsáveis pelos futuros certames. Segundo o Ministro Benjamin Zymler no acórdão nº 313/2004- Plenário:

“Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar a obtenção de bens produzidos por encomenda. (BRASIL, 2006)”

A lista do Anexo do Decreto 3.555/2000 não é exaustiva. O Ministro Relator, de acordo com diversos autores, tem entendimento de que bem/serviço comum nada tem a ver com complexidade do bem/serviço a ser adquirido/contratado e sim com o produto/serviço comumente encontrado no mercado. O Ministro Relator cita Scarpinella (2003 apud BRASIL, 2007 b)

“(...) o objeto comum para fins de cabimento da licitação por pregão não é mero sinônimo de simples, padronizado e de aquisição rotineira. Bens e serviços com tais características estão incluídos na categoria de comuns da Lei nº 10.520/2002, mas não só. Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio do pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvidas seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital. (SCARPINELLA, 2003 apud BRASIL, 2007b)”

No caso em tela, o objeto do futuro certame tem a necessidade de se realizar optando pelo pregão, em observação aos dispostos citados nos parágrafos acima. Desta forma, o objeto está de acordo com estes artigos e o ato licitatório poderá ser realizado na modalidade de pregão, na forma eletrônica.

Recife, 27 de junho de 2022.


APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA- Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



**JUSTIFICATIVA DE NÃO PREVISÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM
CONSÓRCIO**

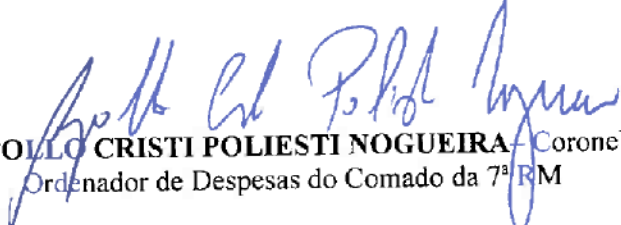
A presente licitação, Pregão Eletrônico nº13/2022 do Comando 7ª RM (NUP: 64318.016355/2022-43): não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para aquisição de produtos, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Recife-PE, 27 de junho de 2022.


APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - Coronel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
7ª RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
(Processo Administrativo nº 64318.016355/2022-43)

Torna-se público que o Comando da 7ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisição Licitações e Contratos (SALC), sediado na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea – Recife-PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário: 09:00 (nove horas – horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de lixeiras de coleta seletiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços



3. DO CREDENCIAMENTO

1.4. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.5. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1.9. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

1.9.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

1.9.2. ~~Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

1.9.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.10. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.10.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.10.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.10.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.10.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



- 1.10.5.** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 1.10.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 1.10.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 1.10.8.** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 1.11.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 1.11.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 1.11.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 1.11.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 1.11.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 1.11.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 1.11.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.11.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.11.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 1.11.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.11.8.** que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 1.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.13.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



1.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.15. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.16.1. valor unitário e total do item;

6.1.1. Marca;

6.1.2. Fabricante;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso



verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.30. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.31. ~~O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.~~

7.32. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.32.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.33. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.34. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.35. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.35.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.35.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.36. ~~Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente~~

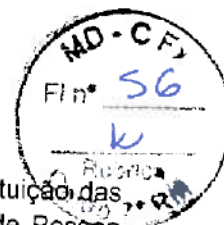


amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXX) dias úteis contados da solicitação.

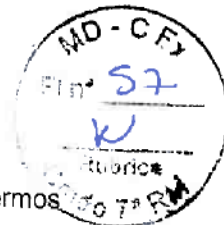
- 7.36.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.36.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.36.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 7.36.3.1. Itens (...):
- 7.36.3.2. Itens (...):
- 7.36.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.36.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.36.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.36.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.36.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.37. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.38. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.39. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.40. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 7.41. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));



- 7.41.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.42.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.42.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.42.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.42.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.43.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.44.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.45.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 7.45.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 7.45.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.45.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 7.46.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.47.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.48.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.49.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



7.50. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.51. **Habilitação jurídica:**

- 9.5.2. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.5.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.5.8. ~~No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico de INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~
- 9.5.9. ~~no caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) n.º XXXX.~~
- 9.5.10. ~~No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.~~
- 9.5.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.52. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.5.12. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.5.13. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.5.14. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.15. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.16. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.17. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- 9.5.18. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.19. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.53. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.21. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.21.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.21.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.21.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

~~9.5.21.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

9.5.22. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.22.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.54. Qualificação Técnica

~~9.5.23.~~

~~9.5.24. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.~~



- 7.55.** ~~Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:~~
- 9.5.25.** ~~A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1974;~~
 - 9.5.26.** ~~A declaração de regularidade de situação de contribuinte individual — DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~
 - 9.5.27.** ~~A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~
 - 9.5.28.** ~~O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;~~
 - 9.5.29.** ~~A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~
 - 9.5.30.** ~~Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~
 - 9.5.31.** ~~A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~
- 7.56.** ~~Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:~~
- 9.5.32.** ~~comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;~~
 - 9.5.33.** ~~apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;~~
 - 9.5.34.** ~~comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;~~
 - 9.5.35.** ~~demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, de atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;~~
 - 9.5.35.1.** ~~Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;~~
 - 9.5.36.** ~~responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~
 - 9.5.37.** ~~obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;~~
 - 9.5.38.** ~~constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e~~
 - 9.5.39.** ~~proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.~~
- 7.57.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



7.58. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

1.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

1.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes..

1.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.8.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou rressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.8.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

1.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

1.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

1.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



- 1.11.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 1.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 1.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 1.14. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 1.15. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 1.16. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 1.16.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 1.16.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 1.16.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.18. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.19. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 1.19.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 1.19.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 1.20. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 1.20.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 1.20.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.21. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

1.22. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.23. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

1.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1.5. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.6. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.6.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a



- contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 1.6.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.7.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 1.7.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 1.7.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 1.7.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 1.8.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 1.9.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 1.9.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 1.9.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 1.10.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 1.11.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 1.12.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.13.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 1.14.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

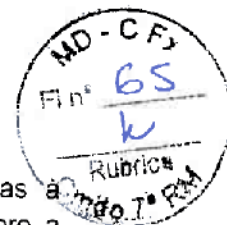


21. DO PAGAMENTO

- 1.15. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.15.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 1.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 1.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 1.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 1.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 1.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.1.6. não manter a proposta;
 - 1.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 1.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.5.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.6.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro7rm@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea – Recife-PE, CEP: 50.740-035, Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC).
- 20.7.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.8.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 20.9.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.10.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 20.11.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.11.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 20.12.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.15.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.16.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.17.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.18.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.19.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.21.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.22.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.23.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea – Recife-PE, CEP.: 50.740-035, Seção de Aquisições Licitações e Contratos, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira no horário das 09:00 horas às 16:00 horas e sexta-feira de 07:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e



período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.24.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.1.1.1 ~~Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar~~

20.24.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, ~~se for o caso.~~

20.24.3. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

20.24.4. ~~ANEXO III - (...)~~

Recife-PE, 27 de junho de 2022.

APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - Cel

Ordenador de Despesas do Cm do da 7ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
7ª RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de lixeiras de coleta seletiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 2 CESTOS DE 50 LITROS	476882	UNID	09	R\$ 481,09	R\$ 4.329,83
2	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 3 CESTOS DE 50 LITROS	409684	UNID	19	R\$ 689,74	R\$ 13.105,14
3	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 4 CESTOS DE 50 LITROS	275180	UNID	09	R\$ 791,89	R\$ 7.127,05
4	LIXEIRA PLÁSTICA CONTAINER DE 120 LITROS	415532	UNID	02	R\$ 314,49	R\$ 628,98
5	LIXEIRA PLÁSTICA CONTAINER DE 1000 LITROS ⁰⁹	419570	UNID	02	R\$ 1.969,71	R\$ 3.939,42
TOTAL						R\$ 29.130,41

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QTDE TOTAL

Órgão Participante:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QTDE TOTAL



		MEDIDA			

~~1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.~~

~~1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) publicação da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

~~2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência: Melhoria da coleta de resíduos sólidos do Comando da 7ª Região Militar.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

~~3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência: Aquisição de lixeiras de coleta seletiva para o Comando da 7ª Região Militar, tendo em vista a melhoria da coleta de resíduos sólidos, através do aumento da durabilidade dos produtos a serem adquiridos e da melhoria aspecto higiênico das instalações.~~

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

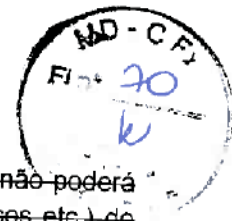
5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

~~5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.~~

5.2. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, posto que trata-se de uma aquisição de material comum e de baixa complexidade, a saber lixeiras de coleta seletiva, confeccionadas em material plástico.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da Nota de Empenho, em remessa parcelada, nos endereços listados no item 1 deste edital.



- 6.2.** ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) de prazo total recomendado pelo fabricante.~~
- 6.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

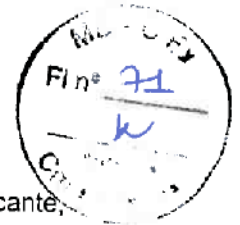
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

~~8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

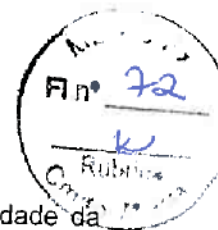
10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

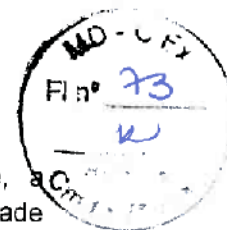
12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. ~~Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):~~

$$R = V (1 - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$



~~R = Valor do reajuste procurado;~~

~~V = Valor contratual a ser reajustado;~~

~~I₀ = índice inicial — refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento;~~

~~13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.~~

~~13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas pelo fato de tratar-se de uma aquisição de material comum, de baixa complexidade e de valor pouco elevado.~~

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

~~(Sugere-se a redação abaixo para material de consumo):~~

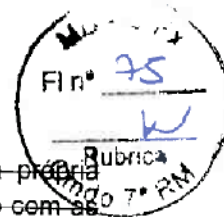
~~15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):~~

~~15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (___) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~



- ~~15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~
- ~~15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo; ou
 - cometer fraude fiscal.
- 1.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 1.5.** As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.1.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.1.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.1.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.1.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.3.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



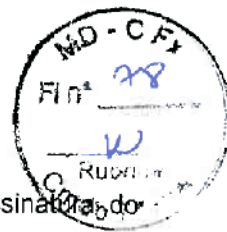
- 16.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3.** ~~Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:~~
- 17.3.1.** ~~Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.~~
- 17.3.1.1.** ~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~
- 17.3.2.** ~~Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei~~
- 22.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.3.3.** Valor Global: R\$ 29.130,41 (vinte e nove mil, cento e trinta reais e quarenta e um centavos);
- 17.3.4.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 17.4.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 17.5.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 1.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 29.130,41 (vinte e nove mil, cento e trinta reais e quarenta e um centavos);



19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1.6. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

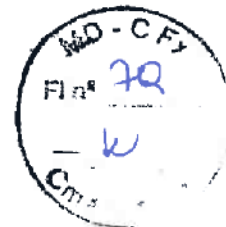
Município de Recife, 27 de junho de 2022.

JANGSON MODESTO DIAS LOPES – Cap

Chefe do Almoxarifado do Comando da 7ª Região



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
7ª RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/200..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que,



depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
7ª RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**ANEXO III
TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

Pregão Eletrônico SRP nº13/2022

Processo Administrativo nº 64318.016355/2022-43

Minuta adotada: Edital- Modelo para Pregão Eletrônico- Compras- Fevereiro/2022
 Termo de Referência- Compras- Julho/ 2021

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
1.9.2	Edital	Supressão	Não haverá exclusividade de participação de MPEs, para ampliar a competitividade.
7.31	Edital	Supressão	Não se enquadra no objeto deste certame;
7.36	Edital	Supressão	Não há necessidade de solicitação de amostras;
9.5.8 a 9.5.10	Edital	Supressão	Não se enquadra no objeto deste certame;
9.5.21.4	Edital	Supressão	Não se enquadra no objeto deste certame;
7.54; 7.55; 7.56	Edital	Supressão	Não se enquadra no objeto deste certame;
13.1.1.1	Edital	Supressão	Não há necessidade de incluir o ETP como anexo do Termo de Referência, pois todas as informações contidas no ETP, constam no Edital e seus anexos.
1.2 a 1.4	TR	Supressão	Não haverá exclusividade de participação de MPEs, para ampliar a competitividade.
6.2	TR	Supressão	Não se enquadra no objeto deste certame;
8.1.1	TR	Supressão	Não se enquadra no objeto deste certame;



13.2 a 13.8	TR	Supressão	Não se enquadra no objeto deste certame;
15	TR	Supressão	Não haverá garantia contratual de bens;
17.3	TR	Supressão	Não se enquadra no objeto deste certame.

Apelo do F. M. Aguiar
APOLIO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - Cel
 Ordenador de Despesas do Cmdo 7ª RM





Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP			
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE E	160194 - 00013/2022			
Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Menor Preço	19/07/2022	12	Não	Não

Objeto

Aquisição de lixeiras de coleta seletiva, para o Comando da 7ª Região Militar.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF
ERIKA KARLA ALVES CAVALCANTE	045.622.014-36

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG
160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro	Número	Complemento
AV. VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198 - ENGENHO DO MEIO		

Bairro	Município	CEP
	Recife/PE	50730120

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
1	Material	476882-Conjunto lixeira coleta seletiva	Conjunto	Menor Preço	481,0900	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE 9
2	Material	368111-Conjunto lixeira coleta seletiva	Conjunto	Menor Preço	689,7400	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE 19
3	Material	423668-Conjunto Lixeira Coleta Seletiva	Conjunto	Menor Preço	791,8900	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE 9
4	Material	415532-Lixeira	Unidade	Menor Preço	314,4900	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE 2

MD
Fl. 90
Rua
Comdo 7°

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
5	Material	419570-Lixeira	Unidade	Menor Preço	1.969,7100	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	2

5 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Adicional

Observação

Informamos que será permitida a adesão apenas para os integrantes do GCALC Recife.

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
Modelo - Termo Manifestação de Interesse.doc	29/06/2022
05-ETP.pdf	29/06/2022
06-Gerenciamento de risco.pdf	29/06/2022

Fechar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



Ofício n.º 28-SALC/Div Adm/Ch EM

NUP: 64318.017305/2022-83

Recife, 30 de junho de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor

LUCIANO CAVALCANTI BATISTA

Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco

Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina

51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Análise Jurídica – Processo n.º 64318.016355/2022-43**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei n.º 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 11/07/2022 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE:
E-mail: pregoeiro7rm@hotmail.com	Telefone: (81) 2129-6213
NUP: 64318.016355/2022-43	Nº de volumes: 1
Valor: R\$ 29.130,41	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
Prazo: 12 Meses	Sigla do Órgão: Cmdo 7ª RM
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXOS: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Pregão Eletrônico - Compras	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados: Conforme Formulário de Justificativa

CONTINUA...




REENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto / Objeto: Aquisição de gêneros do Quantitativo de Subsistência.

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:

(De acordo com os conceitos a seguir)

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			


APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – Cel
Ordenador de Despesas



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 02876/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64318.016355/2022-43

INTERESSADOS: UNIÃO - COMANDO DA 7 REGIAO MILITAR E 7 DIVISAO DE EXERCITO

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS



EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e contratos administrativos. Pregão eletrônico para registro de preços para eventual aquisição de lixeiras de coleta seletiva, com valor estimado de R\$ 29.130,41 (vinte e nove mil, cento e trinta reais e quarenta e um centavos). Itens de valores inferiores a R\$ 80.000,00, destinados para ampla participação. Necessidade de justificativa, com base em uma das hipóteses previstas no art. 49, da LC 123, de 2006, c/ou art. 10 do Decreto n. 8.538/2015. Ausência da justificativa da possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos que não participaram do certame (TCU, Ac. n. 757/2015 – Plenário). Pesquisa de preços diretamente com fornecedores. Necessidade de demonstração do atendimento ao §2º do art. 5º da IN 73/2020. Necessidade de complementação dos autos. Opinião pela aprovação do edital e anexos, condicionada ao atendimento das recomendações.

1. DO RELATÓRIO

Foi encaminhado o processo em epígrafe para análise do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de lixeiras de coleta seletiva, com valor estimado de R\$ 29.130,41 (vinte e nove mil, cento e trinta reais e quarenta e um centavos).

Ao SAPIENS foram incluídas as seguintes peças:

- o Check list próprio, f. s/nº;
- o Termo de abertura e autuação, f. 1;
- o Obs: srp contratações frequentes, entregas parceladas e atendimento das necessidades de outras OM
- o DIEx nº 13-Almox/Fisc Adm/Div Adm, de 21 de junho de 2022, f. 2;
- o Documento de Formalização da Demanda, f. 3-4;
- o Nota nº 73754, de 23 de junho de 2022, designação da equipe de planejamento da contratação, f. 5;
- o Nota nº 73763, de 23 de junho de 2022, designação do responsável pela pesquisa de preços, f. 6;
- o Nota nº 73755, de 23 de junho de 2022, autorização para abertura de pregão eletrônico e ato de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, f. 7;
- o Termo de recebimento do cargo e dos encargos de Ordenador de Despesas, f. 8;
- o Estudo Técnico Preliminar, f. 9-12;
- o Mapa comparativo, fl. 13;
- o Série de preços coletados, média e valor estimado, mínimo de 3 preços, período de realização.
- o DIEx nº 8-Div Adm/Ch EM/7ª RM, de 26 de abril de 2022, f. 14;
- o Orçamentos de fornecedores, f. 15-20;
- o Painel de preços, f. 21-32;
- o Gerenciamento de risco, f. 33-35;
- o Termo de Referência, f. 36-42;
- o Despacho de aprovação do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de riscos, f. 43;
- o Aprovação do Termo de Referência, f. 44;
- o Justificativa do processo licitatório e de utilização do SRP, f. 45;
- o Justificativa de não previsão de empresas reunidas em consórcio, f. 46-47;
- o Minuta do edital, f. 48-67;
- o Anexo I – Termo de Referência, f. 68-78;
- o Anexo II – Ata de registro de preços, f. 79-82;
- o Anexo III – Termo de contrato, f. 83-86;
- o Formulário de justificativa para as alterações realizadas, f. 87-88;
- o Resumo da IRP, f. 89-90;
- o Ofício nº 28-SALC/Div Adm/Ch EM, de 30 de junho de 2022, f. 91-92.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, conseqüentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e

recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2. REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, compreendendo, na medida do possível, o máximo, 200 folhas:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009

"Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consultante verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão. Assim, no presente caso, não foram notadas irregularidades.

2.3. LIMITES DE GOVERNANÇA

No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

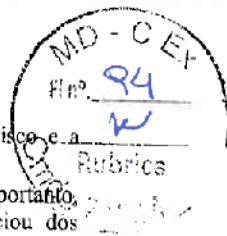
§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

- I - titulares de cargos de natureza especial;
- II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.





2.4. UTILIZAÇÃO DAS LISTAS DE VERIFICAÇÃO

Inicialmente convém lembrar que, de acordo com o art. 36 da IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG, antes da remessa dos autos para análise jurídica, deve ser realizada a avaliação de conformidade legal do procedimento, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados no pregão eletrônico, adotados nos processos de aquisição e serviços, as listas de verificação constantes nos anexos I e II disposto no art. 1º da Orientação Normativa nº 02/2016 – SEGES/MPOG.

No presente caso o órgão realizou a avaliação de conformidade legal por meio de lista de verificação própria.

2.5. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

De acordo com o art. 30, §2º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os documentos que compõem a fase de Planejamento da Contratação (Estudos preliminares, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência) serão parte integrante do processo administrativo da licitação. A norma não é expressamente destinada às compras, porém, é útil para o eficiente planejamento da contratação, devendo ser utilizada no que couber.

2.5.1. Estudos Técnicos Preliminares

Os Estudos Técnicos Preliminares deverão ser elaborados conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso II, dispõe que o ETP é dispensado nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

Os estudos técnicos preliminares devem atender a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020, salvo justificativa expressa no próprio documento (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020). Quanto ao conteúdo, o art. 7º traz as exigências seguintes:

"Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
 - b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
- X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;
- XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
- XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que

MD - CEX
Pr.º 96
W

materializa os ETP.

§ 3º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos dispostos no caput que não forem estabelecidos como padrão.

§ 4º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Recentemente foi objeto de divergência a questão da necessidade ou não de mapa de riscos e licitações que visam a aquisição de bens, sendo proferido o Parecer n. 00025/2020/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/AGU/AGU, que pacificou algumas questões controvertidas dentro do grupo E-CJU Aquisições, e cuja ementa segue abaixo transcrita.

EMENTA: Consulta. Aplicabilidade da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, às contratações públicas federais que tenham por objeto aquisições de bens. Inaplicabilidade. Possibilidade de Integrações Analógicas. Pronunciamento com efeito vinculante interno.

I - O Decreto nº 10.024/2019 e a Instrução Normativa nº 40/2020 dispuseram sobre o Planejamento da Contratação, regramdo a elaboração do estudo técnico preliminar, sem fazer referência expressa ao "Gerenciamento de Riscos".

II - A Instrução Normativa nº 40/2020 indicou como obrigatória a elaboração de ETP, definindo algumas hipóteses em que ela seria facultativa, restringindo a discricionariedade técnica admitida pelo Decreto federal nº 10.024/2019.

III - Uma vez que a Instrução Normativa nº 05/2017 não é aplicável às aquisições, mas apenas a serviços, inexistente imposição normativa genérica para que os gestores desenvolvam a etapa de gerenciamento de riscos nos processos.

IV - A inexistência de obrigatoriedade decorrente de comando normativo não impede que, inspirado no regramento da Instrução Normativa nº 05/2017, diante do desafio de realizar uma licitação que envolva aquisições sensíveis e de acordo com seu juízo de conveniência e oportunidade, o gestor público realize etapa de gerenciamento de riscos (confecionando mapa de riscos), com a função de avaliar e tratar os riscos inerentes à pretensão contratual definida no ETP.

É importante observar que órgãos e entidades da Administração Pública não integrantes do Sistema de Serviços Gerais-SISG, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, interessados em utilizar o Sistema ETP digital de que trata a Instrução Normativa, poderão celebrar Termo de Acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019. De acordo com o Decreto 1094, de 23.3.1994, art. 1º, ficam organizadas sob a forma de sistema, com a designação de Sistema de Serviços Gerais (SISG), as atividades de administração de edifícios públicos e imóveis residenciais, material, transporte, comunicações administrativas e documentação. Segundo o §1º, integram o SISG os órgãos e unidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, incumbidos especificamente da execução das atividades de que trata este artigo. E ainda, consoante o § 2º, os Ministérios Militares e o Estado-Maior das Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, as normas pertinentes ao SISG. Nota-se que é a utilização do Sistema ETP digital que é facultativo às Forças Armadas, que poderão celebrar Termo de acesso para tanto. Já a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares é obrigatória para órgãos integrantes do SISG e também para as Forças Armadas, consoante entendimento pacificado por meio do Parecer 00025/2020/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/AGU/AGU. No entanto, o mapa de risco não é obrigatório, ficando a critério do órgão assessorado a sua elaboração. Já as contratações de bens e serviços de TIC, seguem regulamentação própria.

No caso sob análise, verifica-se que não há incidência nas exceções previstas no art. 8º da IN SEGES/MP nº 40/2020, sendo necessária a elaboração dos Estudos Preliminares. Nota-se que o órgão elaborou os Estudos Preliminares (f. 9-12), e o Mapa de riscos (f. 33-35).

2.5.2. Termo de referência:

Nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, art.3º, inciso XI, o termo de referência é o documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter: a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações: 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame; 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário; b) o critério de aceitação do objeto; c) os deveres do contratado e do contratante; d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária; e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços; f) o prazo para execução do contrato; e g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara. O termo de referência deve ser aprovado pelo Ordenador de Despesas, conforme inciso II do art. 14 do novo Decreto. No caso dos autos, o termo de referência foi corretamente elaborado e anexado aos autos (fl. 36-42), e foi aprovado pelo Ordenador de Despesas (f. 44).

2.5.2.1. INDICAÇÃO DA MARCA/FABRICANTE

Quanto à eventual indicação de marca/fabricante, cabe salientar que, a princípio, a legislação veda a preferência por marca, por representar restrição à ampla competitividade do certame. Todavia, não se pode olvidar que a indicação de marca é admitida em algumas hipóteses, como nas seguintes:

- a) necessidade de padronização do objeto;
- b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor for a única capaz de atender o objeto contratual;
- c) como referência de qualidade ou quando for necessária para compreensão do objeto, situação em que será obrigatório o acréscimo de expressões como "ou similar ou de melhor qualidade";

De qualquer forma, para justificar a indicação de marca, a motivação técnica deve ser claramente descrita, de forma a demonstrar sua pertinência ou indispensabilidade para a seleção do objeto pretendido, além de ser confirmada pela autoridade competente (TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Leis de licitações públicas comentadas*. 11ª edição. Jus Podium: Salvador, 2020. P. 178). Portanto, a justificativa correspondente deverá pautar-se em critérios técnicos e objetivos que demonstrem a sua imprescindibilidade para a plena satisfação do interesse público.

Desta forma, a proibição deve ser interpretada no sentido de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto e não pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

Registre-se que a Súmula nº 270/2012 do TCU admite, desde que previamente justificada, a indicação de marca para licitação de compras (inclusive *softwares*), para fins de padronização.

Súmula 270 do TCU:

Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificativa.

Por fim, importante ponderar a indicação e marca exige esmero planejamento, ainda na fase do estudo técnico preliminar, conforme salienta a Jurisprudência do TCU:

Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender as necessidades do órgão ou da entidade contratante (TCU. Acórdão 1973/2020 Plenário - Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).

Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado (TCU. Acórdão 214/2020 Plenário - Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz).

Vale ressaltar: é importante destacar que o órgão deve ficar atento para não prever no edital e anexos especificações excessivas que restrinjam indevidamente a competição. Na fase de planejamento da contratação, cabe ao órgão estudar e analisar cada item que deseja adquirir, as características dos produtos que atenderão suas necessidades e o mercado desses produtos, e colocar no edital as especificações necessárias dos produtos que pretendem adquirir, de forma a não direcionar a contratação a determinada(s) marca(s), por ser o detentor do conhecimento técnico e de suas necessidades que serão supridas com a aquisição, não cabendo ao órgão jurídico imiscuir em questões técnicas ou de mérito pois não participa da fase de planejamento da contratação. Eventualmente, algum produto que gerar dúvida poderá ser apontado pela análise jurídica, não retirando, porém, a responsabilidade do órgão pelo estudo e planejamento cabal da contratação.

No caso dos autos, o órgão assessorado não fez exigência de marca.

2.6. Da adjudicação por itens (parcelamento)

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93.

Importante lembrar que o TCU entende como obrigatória a adjudicação por item, nos editais das licitações, cujo objeto é divisível, desde que não haja prejuízo à contratação ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitante. Sempre bom lembrarmos sua sedimentada **Súmula 247**:

Súmula 247 do TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No item 1.2 do edital consta que a licitação será dividida em itens.

No caso em análise, o órgão justificou o parcelamento da solução no item 10 do Estudo Técnico Preliminar.

2.7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

De acordo com o art. 48, I, da LC nº 123/2006, alterado pela LC nº 147/2014, bem como o art. 6º do Decreto n. 8.538/2015, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, e também de cooperativas (art. 34 da Lei nº 11.488/2007), para contratações de itens de valor inferior até R\$ 80.000,00. Além disso, o inciso III do art. 48 da LC 123/2006 dispõe que a administração pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto. A obrigação de dar tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte comporta exceções elencadas no art. 49, do mesmo diploma legal, e art. 10 do Decreto n. 8.538/2015. No presente caso, conforme item 4 do edital, todos os itens são destinados para participação, apesar de serem todos de valores inferiores a R\$ 80.000,00. Assim, o órgão deve justificar a não destinação dos itens para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, com base em uma das hipóteses previstas no art. 49, da LC 123, de 2006, e/ou art. 10 do Decreto n. 8.538/2015.



2.8. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O novo Decreto do Pregão - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, previu no §1º do art. 3º que, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa. A forma presencial é admitida excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. Assim, deve ser utilizada a forma de pregão eletrônico, uma vez que os objetos do certame são considerados serviços comuns, ou seja, bens razoavelmente padronizados "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado". **O presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns, conforme classificação empreendida pelo órgão no item 4.1 do Termo de Referência.**

Adiciona-se que foi adotada a forma preferencial eletrônica e critério de julgamento de menor preço.

2.9. DA ADOÇÃO DO SRP

Também foi adotado o sistema de registro de preços (SRP), que é regulamentado pelo Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que em seu art. 3º contempla as hipóteses de cabimento. O rol é taxativo, segundo o entendimento da Advocacia-Geral da União esposado no Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU, e Nota nº 108/2014/DECOR/CGU/AGU, de 08.12.2014. São hipóteses de cabimento: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. **Nos presentes autos, foi localizada a justificativa para adoção do SRP na f. 1 e 45, sendo informado que as contratações serão frequentes, as entregas parceladas, além de destinar-se ao atendimento de necessidades de outras Organizações Militares, com enquadramento nos incisos I, II e III do art. 3º do Decreto n. 7892, de 23 de janeiro de 2013.**

Quanto à possibilidade ou não de adesão à ARP por órgãos que não participaram do certame, é necessário informar que há entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU, Ac. n. 757/2015 - Plenário - g.n.), no sentido de que "...a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ...mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada". No caso dos autos, no item 4.1 da minuta da ata de registro de preços, constou que será admitida a adesão por órgãos que não participaram do certame. Recomenda-se seja anexada aos autos a justificativa.

2.10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

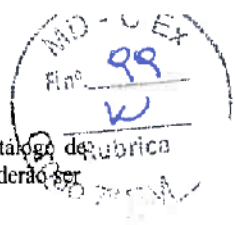
Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.

Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.



Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, é recomendável, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares

Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187, de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).

Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. **Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.**

No presente caso, foi informado no item 5.2 do Termo de Referência, que não incidem critérios de sustentabilidade ambientais. Inclusive, a compra dos bens visam à coleta seletiva de lixo, que já é uma medida de sustentabilidade ambiental.

2.11. ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos demais requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, não analisados nos tópicos anteriores, e necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

2.11.1. Autorização para abertura da licitação

A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico). **No presente caso, foi localizado o despacho de autorização do Ordenador de Despesas para abertura da licitação na fl. 7.**

2.11.2. Justificativa da contratação

No presente processo a necessidade de contratação está devidamente delineada na justificativa do item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

Quanto à estimativa das quantidades, cumpre ressaltar o teor da Orientação Normativa nº 02 de 03 de dezembro de 2020, cujo teor é o seguinte:

No caso de compra de bens, a Administração deverá observar o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc.).

No caso sob análise, foi esclarecido como foi calculada a necessidade da aquisição no item 8 do Estudo

Técnico Preliminar.



2.11.3. Ato de designação do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio

O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio. **No caso sob análise, foi localizado o ato de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (f. 7).**

2.11.4. Pesquisa de Preço

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise devida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

A pesquisa de preços está prevista no art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002, art. 5º da Lei nº 8.666/1993), e também na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que revogou as Instruções Normativas nº 5, de 27 de junho de 2014, e Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, dispendo sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Conforme art. 12, a nova IN entrou em vigor na data de sua publicação, que ocorreu em 05.08.2020. Entretanto, conforme o parágrafo único, permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 5, de 2014, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas. **No caso, é aplicável a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, haja vista que a autuação se deu após o início da vigência da nova regra.**

A nova IN prevê em seu art. 3º, a pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo: I - identificação do agente responsável pela cotação; II - caracterização das fontes consultadas; III - série de preços coletados; IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável, e de acordo com o art. 4º, na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Quanto aos parâmetros, estabeleceu prazos de validade das pesquisas em relação à data de divulgação do instrumento convocatório. Dispõe o art. 5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

Quanto à pesquisa de preços com fornecedores, estabelece o § 2º, que deve ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Quanto à metodologia, dispõe a IN, art. 6º que serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

A IN, no §1º do art. 7º permite que sejam utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente. E no §2º prevê que, para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Consta ainda a regra de que os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados (§3º). É admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente (§ 4º do art. 7º). Há regras especiais para inexigibilidade de licitação, para itens de **Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva (art. 7º a 9º). Adiciona-se que o §3º do art. 1º da nova IN estendeu a sua aplicação para a aferição da vantajosidade das adesões às atas de registro de preços, e de acordo com o §2º do mesmo artigo, os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que a nova Instrução Normativa. E por sua vez, o art. 10, admite que o preço máximo a ser praticado na contratação possa assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma da Instrução Normativa. O §1º veda qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos. E o §2º dispõe que o preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada, que deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço (§3º).**

No caso, o Órgão realizou a pesquisa no Pannel de Preços e em diretamente com fornecedores do ramo, que foram anexadas nas fls. 15-32.

No item 9 do Estudo Técnico Preliminar foram informados os parâmetros utilizados, e o método matemático da média para obtenção dos preços estimados. Foi anexado ainda o Mapa comparativo, na fl. 13, contendo a série de preços coletados, a utilização da média e valor estimado, o mínimo de 3 preços, e o período de realização.

Na Nota nº 73763, de 23 de junho de 2022 (f. 6) consta a designação do responsável pela pesquisa de preços.

Nota-se que faltou apenas os pedidos de cotações formais; recomenda-se a anexação aos autos ou a certificação da realização dos mesmos, nos termos do §2º do art. 5º da IN 73/2020.

2.11.5. Intenção de Registro de Preços

Nos termos do art. 4º e 5º, I, do Decreto nº 7.892/13, o órgão licitante deve realizar o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados. Segundo o §1º do art. 4º do Decreto nº 7.892/13, a divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

No procedimento sob análise, foi localizado comprovante de divulgação da IRP na f. 89-90. Não há órgãos participantes.

2.11.6. Previsão de recursos orçamentários

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". **Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.**

No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

Fls. 101
w
Rubrica

Fla. 102
v
Rubrica
Ondra 7/2018

2.11.7. Minuta do Edital e Anexos

O art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

Nesse aspecto, não existe nenhuma ressalva a se fazer, visto que os documentos essenciais se encontram nos autos.

Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU mais atualizados. Esta adoção é, inclusive, recomendada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35.

Embora a presente contratação não envolva serviços, pode-se identificar na adoção das minutas padronizadas pela AGU uma boa prática administrativa replicável nas licitações de aquisição.

Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, **é importante que o órgão acompanhe eventuais atualizações feitas pela AGU.**

Quanto à minuta do edital e seus anexos, constata-se que suas cláusulas foram redigidas com clareza e em conformidade com a legislação aplicável, e seguiram os modelos da Advocacia-Geral da União. Passa-se a análise de cada peça.

Termo de Referência:

O termo de referência deve conter os requisitos descritos no art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico). No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado. **Cumprido fazer a(s) ressalva(s) abaixo:**

- Em relação ao item 1.5 do Termo de referência convém observar que o prazo de 12 (doze) meses é muito longo para um contrato de compra e venda com entrega imediata, devendo ser reduzido e ser suficiente para contemplar o prazo de entrega, recebimento e pagamento. Uma vigência de doze meses para contrato de compra e venda se justificativa para compras com entregas parceladas, previstas em cronograma, já com a dotação orçamentária para a despesa, ou compras com longo prazo de entrega, o que não é o caso. E quanto ao termo inicial da vigência, entendemos que deve ser retificado pois o correto é que seja a partir da assinatura do contrato ou recebimento/aceite do instrumento substitutivo, e não a partir da publicação da ata de registro de preço, pois se tratam de instrumentos jurídicos distintos. Recomenda-se que seja retificado o item mencionado.

- No item 13.1, constou que os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Cumpre alertar que a não previsão do reajuste por índice no edital e anexos, impedirá o reajuste contratual caso o contrato tenha de ser prorrogado por mais de um ano. Na hipótese de o órgão ter certeza de que esta hipótese não ocorrerá, não haverá problemas na falta de previsão de reajuste, do contrário, as regras do reajuste devem ser inseridas.

Edital:

Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993. **Cumprido fazer a(s) ressalva(s) abaixo:**

- no item 1.3, recomenda-se excluir “/maior desconto”.
- no edital, é necessário corrigir a numeração dos subitens.

Ata de Registro de Preços:

Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

No presente caso, verifica-se que a minuta foi juntada ao processo e atende a tais pressupostos. **Cumprido fazer a(s) ressalva(s) abaixo:**

- no item 5.1, o campo pontilhado deverá ser preenchido com “assinatura” ou “publicação”.

Minuta de Contrato ou Instrumento Substitutivo:

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 62, prevê que o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação (inferiores à R\$ 176.000,0, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. E em seu §4º, dispõe que é dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata (prazo igual ou menor que 30 dias corridos - TCU-Plenário 1234/2018) e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

No caso, o órgão adotou a minuta de contrato modelo da AGU.

103
✓

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, a Advocacia-Geral da União, por intermédio de seu membro (art. 131 da Constituição Federal, art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993 e art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993), opina, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, **pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo e pela aprovação da minuta do edital e anexos, desde que observadas as recomendações contidas nos itens 2.7, 2.9, 2.11.4 e 2.11.7 do presente parecer.**

Atendidas as recomendações do item acima citado, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem necessidade de nova manifestação da E-CJU Aquisições.

Campo Grande, MS, 06 de julho de 2022.

Chris Giuliana Abe Asato
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64318016355202243 e da chave de acesso d1696fe9



Documento assinado eletronicamente por CHRIS GIULIANA ABE ASATO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 929346560 e chave de acesso d1696fe9 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CHRIS GIULIANA ABE ASATO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-07-2022 17:48. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MD - 104
Fl n° 104
Rúbrica
Comdo 7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

PROVIDÊNCIAS E RESPOSTAS AO PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 64318.016355/2022-43

Respostas e providências adotadas, em face do teor do Parecer nº 2876/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 06 de julho de 2022.

Em relação às orientações apontadas, as ações tomadas foram as que seguem:

1. Foi incluída a justificativa referente exclusividade para micro e pequenas empresas, com base na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015;
2. Foi corrigido o item 4.1 do anexo “minuta da ata de registro de preços”, pois não será permitida a adesão de órgãos não participantes à ARP dessa contratação;
3. Foram corrigidos os apontamentos formais do item 2.11.7 do Parecer da CJU;
4. Consta no Parecer da AGU a seguinte orientação:
“Portanto, o Órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.”

Conforme consta no Parecer, a supracitada orientação tem por base os seguintes fundamentos (grifo nosso):

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 1º DE ABRIL DE 2009

“O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993: NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.”



DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

“Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

“Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;”

Considerando as orientações legais acima transcritas, verificamos que não é necessário indicar previsão orçamentária no momento, pois o presente processo trata-se de uma licitação SRP, a qual encontra-se na fase interna. Também não é possível excluir a minuta do contrato, conforme art. 40, §2º, inc. III e o art. 62 da Lei 8.666/93, até porque pode ser necessária a sua utilização, a critério da Administração. Portanto, diante todo o exposto, esta última recomendação do Parecer não será atendida.

Recife, PE, 14 de julho de 2022.

APOLÔNIO CRÍSTI POLIESTI NOGUEIRA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
ME E EPP - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2022 NUP 64318.016355/2022-43**

Conforme determina o art. 47 da Lei Complementar 123/2006, o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, o Decreto nº 10.273/2020 e o art. 4º da Lei 14.133/2021, deve ser dada exclusividade às micro e pequenas empresas nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00. Contudo, existem exceções, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas, de acordo com a transcrição abaixo, posto que o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo obrigatório o esclarecimento dos motivos pelos quais se decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Isto posto, informamos que os itens com valor total inferior a R\$ 80.000,00 serão licitados com exclusividade para micro e pequenas empresas. Já os itens com valor superior a R\$ 80.000,00 não terão cota de até 25% para micro e pequenas empresas, serão licitados com ampla concorrência, devido à inviabilidade técnica e pouca praticidade em dividir os quantitativos dos itens, pois não temos como definir quais das 10 Organizações Militares participantes da Intenção de Registro de Preços deverão ser atendidas pela cota exclusiva.

Recife, PE, 14 de julho de 2022.

APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 7ª RM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIAO MILITAR-7ª DIVISAO DE EXÉRCITO
REGIAO MATIAS DE ALBUQUERQUE

MAPA COMPARATIVO

EM	DESCRIÇÃO	UND	CMDO 7RM	14 BMTZ	7 DSUP	CPOR	CMNE	7 GAC	CRO 7	PQMB	BASE ADM CURADO	CMR	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto Coleta seletiva com 2 (dois)cestos de no mínimo 50 litros. Material em polipropileno (PP) ou polietileno (PE). Cada unidade deverá conter 02 (dois) recipientes com capacidade de carga individual de 50 litros no mínimo e suporte com estrutura metálica em aço. Os recipientes deverão estar em acordo com a Resolução nº 275/2001 CONAMA, que estabelece o código de cores adequado para cada tipo de resíduo. Deve conter ainda a identificação textual do tipo de material destinado (para plásticos, para metais, etc).	Unid	9	15	0	1	10	1	3	1	34	2	76	R\$ 481,09	R\$ 36.562,99
2	Conjunto Coleta seletiva com 3 (três) Cestos de no mínimo 50 litros. Material em polipropileno (PP) ou polietileno (PE). Cada unidade deverá conter 03 (três) recipientes com capacidade de carga individual de 50 litros no mínimo e suporte com estrutura metálica em aço. Os recipientes deverão estar em acordo com a Resolução nº 275/2001 CONAMA, que estabelece o código de cores adequado para cada tipo de resíduo. Deve conter ainda a identificação textual do tipo de material destinado (para plásticos, para metais, etc). Cor a ser definida na requisição do produto.	Unid	19	15	0	1	7	1	3	1	36	2	85	R\$ 689,74	R\$ 58.628,24





3	Conjunto Coleta seletiva com 4 (quatro) Cestos de no mínimo 50 litros. Material em polipropileno (PP) ou polietileno (PE). Cada unidade deverá conter: 04 (quatro) recipientes com capacidade de carga individual de 50 Litros no mínimo e suporte com estrutura metálica em aço. Os recipientes deverão estar em acordo com a Resolução nº 275/2001 CONAMA, que estabelece o código de cores adequado para cada tipo de resíduo. Deve conter ainda a identificação textual do tipo de material destinado (para plásticos, para metais, etc). Cor a ser definida na requisição do produto.	Unid	9	10	8	1	10	10	3	5	48	12	116	R\$ 791,89	R\$ 91.859,70
4	Lixeira Plástica Container de 120 Litros, contendo 02 (duas) rodas. Material em polipropileno (PP) ou polietileno (PE). Cor a ser definida na requisição do produto.	Unid	2	10	8	50	12	1	3	5	37	10	138	R\$ 314,49	R\$ 43.399,34
5	Lixeira Plástica Container de 1000 Litros, contendo 04 (quatro) rodas. Material em polipropileno (PP) ou polietileno (PE). O produto deve estar de acordo com a Norma DIN EN 840. Cor a ser definida na requisição do produto.	Unid	2	10	6	3	5	1	3	1	33	4	68	R\$ 1.969,71	R\$ 133.940,28
TOTAL															R\$ 364.390,56

TODOLÓGIA UTILIZADA: a. A presente pesquisa de preços foi realizada entre os dias 23 e 27 de junho de 2022, mediante consulta ao portal de compras governamentais. As consultas realizadas junto a empresas especializadas, foram realizadas no mês de abril/22, conforme DIEx nº 08-Div Adm/Ch EM/2022 anexo ao processo. Reforçamos ainda que a Instrução Normativa nº 73, de 20 de abril de 2017, da SITI do ministério do planejamento, Desenvolvimento e Gestão. b.

anexos deste relatório de pesquisa os orçamentos das empresas especializadas, bem como impressões do Painel de Preços.

Recife, 12 de julho de 2022.

JANGSON MORESTO DIAS LOPES – Cap
Chefe do Almacão da 7ª Região Militar

Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	N° da IRP			
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE E	160194 - 00013/2022			
Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Menor Preço	19/07/2022	12	Não	Não

Objeto

Aquisição de lixeiras de coleta seletiva, para o Comando da 7ª Região Militar.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF	
ERIKA KARLA ALVES CAVALCANTE	045.622.014-36	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Gerenciadora

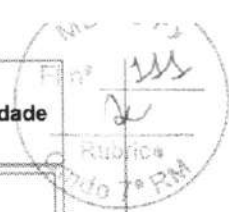
UASG Gerenciadora	Órgão da UASG	
160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro	Número	Complemento
AV. VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198 - ENGENHO DO MEIO		
Bairro	Município	CEP
	Recife/PE	50730120

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade
------------	--------------	------	-------------------------	------------------------	-------------------------------	---

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	<u>476882-Conjunto lixeira coleta seletiva</u>	Conjunto	Menor Preço	481,0900	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	2
						160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Jaboatão dos Guararapes/PE	15
						160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Olinda/PE	1
						160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	1
						160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	9
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	10
						160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Recife/PE	1
						160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7	Recife/PE	3
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	34
2	Material	<u>368111-Conjunto lixeira coleta seletiva</u>	Conjunto	Menor Preço	689,7400	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	2
						160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Jaboatão dos Guararapes/PE	15
						160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Olinda/PE	1
						160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	1
						160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	19
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	7
						160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Recife/PE	1
						160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7	Recife/PE	3
160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	34						

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
3	Material	423668-Conjunto Lixeira Coleta Seletiva	Conjunto	Menor Preço	791,8900	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	12
						160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Jaboatão dos Guararapes/PE	10
						160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Olinda/PE	10
						160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	1
						160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	9
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	10
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	8
						160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Recife/PE	5
						160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7	Recife/PE	3
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	48



Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
4	Material	415532-Lixeira	Unidade	Menor Preço	314,4900	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	10
						160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Jaboatão dos Guararapes/PE	10
						160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Olinda/PE	1
						160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	50
						160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	2
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	12
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	8
						160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Recife/PE	5
						160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7	Recife/PE	3
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	37



Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
5	Material	419570-Lixeira	Unidade	Menor Preço	1.969,7100	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	4
						160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Jaboatão dos Guararapes/PE	10
						160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Olinda/PE	1
						160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	3
						160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	2
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	5
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	6
						160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Recife/PE	1
						160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7	Recife/PE	3
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	33

5 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Adicional

Observação

Informamos que será permitida a adesão apenas para os integrantes do GCALC Recife.

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
Modelo - Termo Manifestação de Interesse.doc	29/06/2022
05-ETP.pdf	29/06/2022
06-Gerenciamento de risco.pdf	29/06/2022

Fechar

Resumo da Manifestação de Interesse



Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO
 UASG Gerenciadora: 160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE E
 N° da IRP: 160194 - 00013/2022

Situação da IRP: Análise/Negociação
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
 Tipo de Licitação: Menor Preço
 Data Provável da Licitação: 19/07/2022
 Prazo Estimado de Validade da Ata: 12 meses

Compra Nacional: Não
 Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Objeto

Aquisição de lixeiras de coleta seletiva, para o Comando da 7ª Região Militar.

Motivo para Adesão ao Processo de Contratação por SRP

Para atender as necessidades desta Organização Militar referente a coleta seletiva.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Interessado

Nome: DENNYS GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA
 CPF: 114.891.344-09

DDD/Telefone: 81 97463881
 DDD/Fax:
 E-mail: gestaodeatas14bimtz@hotmail.com

Gestor de Compras Substituto

Nome:
 CPF:
 DDD/Telefone:
 DDD/Fax:
 E-mail:

UASG Interessada

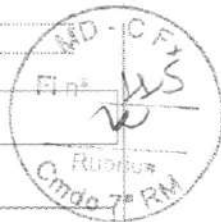
Órgão da UASG Interessada: 52121 - COMANDO DO EXERCITO
 UASG Interessada: 160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Logradouro: AV GEN MANOEL RABELO, 1950 - SOCORRO
 Número:
 Complemento:
 Bairro:
 Município/UF: Jaboatão dos Guararapes/PE
 CEP: 54160350

Itens Propostos

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
1	Material	476882-Conjunto lixeira coleta seletiva	Conjunto	481,0900	Jaboatão dos Guararapes/PE 15	Manifestado
2	Material	368111-Conjunto lixeira coleta seletiva	Conjunto	689,7400	Jaboatão dos Guararapes/PE 15	Manifestado
3	Material	423668-Conjunto Lixeira Coleta Seletiva	Conjunto	791,8900	Jaboatão dos Guararapes/PE 10	Manifestado
4	Material	415532-Lixeira	Unidade	314,4900	Jaboatão dos Guararapes/PE 10	Manifestado

5 registros encontrados, exibindo todos os registros.



Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
1- DFD - IRP 132022 - 160194.pdf	11/07/2022
2 - ETP - IRP 132022 - 160194.pdf	11/07/2022
3 - TMI - IRP 132022 - 160194.pdf	11/07/2022
4 - MAPA DE RISCO - IRP 132022 - 160194.pdf	11/07/2022

Fechar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM/ 7ª DE – 10 BDA INF MTZ
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
REGIMENTO GUARARAPES**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
IRP 13/2022 – UASG 160194**

Órgão: 14º Batalhão de Infantaria Motorizado UASG 160178
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Almoarifado
Responsável pela Demanda: Cap Luiz Antônio
E-mail: almox14@gmail.com
1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Institucional
a) Justifica-se a necessidade de Aquisição de Lixeiras para coleta seletiva, com a finalidade de atender as necessidades no que diz respeito a reciclagem e sustentabilidade no Batalhão. b) Buscar o alinhamento com os Objetivos Estratégicos Organizacionais do 14º BI Mtz: OE 3 – aumentar a efetividade na Gestão do Bem Público. OE 7. Proteger o Meio ambiente. OE 8. Contribuir para o desenvolvimento regional sustentável e o bem-estar social.
2. Quantidade de serviço ou de aquisição a ser contratada
a) A pesquisa de preços referente a aquisição em tela fora realizada pela Unidade Gestora Gerenciadora (UGG), de acordo com o Art. 5º da instrução normativa nº 65, de 7 de julho de 2021. b) A estimativa do valor da contratação só poderá ser definida após a finalização da fase de intenção de registro de preços, tendo em vista que, as unidades integrantes ainda manifestarão suas quantidades, portanto, o valor estimado da contratação será exposto no termo de referência.
3. Forma de Contratação
() Modalidades da Lei n.º 8.666/93: (x) Pregão – () UG Gestora () UG Participante, (x) com o uso do SRP; () Dispensa/Inexigibilidade; () Adesão à IRP de outro Órgão.
4. Objeto a ser contratado
Aquisição de Lixeiras de Coleta Seletiva
5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços



7. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Cap Luiz Antônio – Chefe Almojarifado

Quartel em Jaboatão dos Guararapes – PE, 29 de julho de 2022.

LUIZ ANTÔNIO LUCIANO – Cap
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

WANDERLEI MARQUES FILHO - 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
10º BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RJ de Linha MA e SC / 1772)
REGIMENTO GUARARAPES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: 14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado	
Responsável pela Demanda: LUIZ ANTÔNIO LUCIANO – Cap	
E-mail: licitacao14bimtz@gmail.com	Telefone: (81) 3251-1630
Objeto da futura contratação: Aquisição de Lixeiras de Coleta Seletiva	

I - Informações Básicas do Documento

a) O presente estudo trata da análise da Aquisição de Lixeiras de coleta seletiva a fim de atender as necessidades do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado.

b) As aquisições são consideradas comuns, pois, enquadram-se nos termos do Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, tendo em vista possuir padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

c) Com o Advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

d) Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela equipe de Planejamento de Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida, pelo 14º Batalhão de Infantaria Motorizado e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico, como todas as etapas previstas no Art. 24 § 1º. Contempla ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme Art, 26 da referida instrução, observando os demais parágrafos.

II - Demonstração de Necessidade

a) O presente processo licitatório de Aquisição de Lixeiras de Coleta Seletiva, baseou-se no levantamento feito pelo Almoxarifado, observando a necessidade e possibilidade de tal aquisição de acordo com a experiências anteriores e, visando atender, com eficiência os



recursos disponibilizados pelo Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO).

b) Justifica-se a necessidade de Aquisição de Lixeiras para coleta seletiva, com a finalidade de atender as necessidades no que diz respeito a reciclagem e sustentabilidade no Batalhão.

c) Buscar o alinhamento com os Objetivos Estratégicos Organizacionais do 14º BI Mtz:

OE 3 – aumentar a efetividade na Gestão do Bem Público.

OE 7. Proteger o Meio ambiente.

OE 8. Contribuir para o desenvolvimento regional sustentável e o bem-estar social.

III – Área Requisitante

Área: Setor do Almoxarifado do 14º BI Mtz

Responsáveis: Cap – LUÍZ ANTÔNIO LUCIANO

3º Sgt – WANDERLEI MARQUES FILHO

BI DE PUBLICAÇÃO: BI Nr 24 de 03/02/2022 do 14º BI Mtz

IV – Descrição dos requisitos da contratação

a) Será contratado de acordo com a estimativa das quantidades pretendidas por esta OM, tendo em vista a necessidade levantada pela demanda de exercícios anteriores, baseada em estudos/levantamentos realizados pelo Almoxarifado, seguindo o previsto no Edital e Termo de referência vinculado ao processo licitatório vindouro.

b) O fornecedor deve atender às chamadas do atendimento, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação feita pelo responsável do setor requisitante.

c) O fornecedor deverá entregar o material no local indicado pela administração, acompanhada da respectiva nota fiscal.

d) A entrega do material deverá ser feita na sede do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, Av. General Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboaão dos Guararapes, CEP 54160-350. Em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:30h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h e na sexta-feira, das 08:30h às 11:30h.

e) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

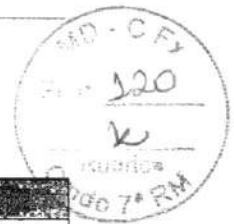
f) O recebimento provisório ou definitivo da contratação não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

g) A Contratante também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

V – Levantamento de mercado

a) Foram analisadas algumas formas para a aquisição dos matérias, das quais, verificou-se a possibilidade da aquisição do material por meio do Art. 22, do Decreto nº 7.892/13 e Port. 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014, na condição de órgão participante do processo licitatório, através da Unidade Gestora que se encontra nas mesmas circunstâncias que a nossa (localidade e tipo de órgão); cuja opção é a mais exequível e praticável.

b) A pesquisa e o relatório de preços foram realizados conforme prevê a IN 65 de 07 de julho de 2021, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, pela Unidade Base Administrativa do Curado (160225).



VI - Descrição da solução como um todo:

- a) A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico SRP, atendendo Art. 1º da Lei 10.520, de julho de 2002, Art. 1º, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto 10.024/2019.
- b) A Aquisição de Lixeira de Coleta seletiva, a fim de atender as necessidades do Almoxarifado do 14º BIMtz por 12 (doze) meses ininterruptos não prorrogáveis;
- c) Diante do acima exposto, tem-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição proposta.

VII - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

- a) Os quantitativos ora propostos por esse estudo e apresentados em planilha anexa a este documento, foram obtidos através do levantamento do quadro atual do 14º BI Mtz, do histórico dos últimos doze meses da atividade realizada pelo Almoxarifado para suprir as necessidades desta Organização Militar para o ano de 2022 e 2023.

VIII - Estimativa do valor da contratação:

- a) A pesquisa de preços referente a aquisição em tela fora realizada pela Unidade Gestora Gerenciadora (UGG), de acordo com o Art. 5º da instrução normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.
- b) A estimativa do valor da contratação só poderá ser definida após a finalização da fase de intenção de registro de preços, tendo em vista que, as unidades integrantes ainda manifestarão suas quantidades, portanto, o valor estimado da contratação será exposto no termo de referência.

IX - Justificativas para parcelamento ou não da solução:

- a) Em regra, conforme § 1º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnicas e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação como vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- b) O disposto, no entanto, não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si.

X - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

- a) Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XI - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

- a) A aquisição lixeira de coleta seletiva está destinada a atender a demanda no quesito de reciclagem e sustentabilidade realizadas pelo 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, cumprindo a Cartilha para Execução das Licitações Centralizadas, no Sistema de Registro de Preços (SRP), no Âmbito da 7ª Região Militar.
- b) Tal instrumento de planejamento utiliza de séries históricas de consumo e pedidos específicos realizado na inclusão de itens para realizar a previsão da demanda necessária à manutenção das atividades desenvolvidas.

XII - Resultados pretendidos:

- a) Com a aquisição pleiteada, esta OM pretende atender as demandas de lixeira de coleta seletiva para as atividades que envolvam reciclagem e sustentabilidade no âmbito do Batalhão.
- b) Assim, almeja-se, como benefícios tanto diretos quanto indiretos, com a aquisição, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, aumentando a operacionalidade do 14º BI Mtz.



XIII - Providências a serem Adotadas

a) Pelas características da aquisição, o 14º BI Mtz não necessita fazer nenhuma adequação em seu ambiente físico.

XIV - Possíveis Impactos Ambientais

a) O descarte incorreto de materiais recicláveis pode demorar anos para se decompor, podendo até liberar gases tóxicos, o que prejudica o solo, a água e o ar. A coleta seletiva ajuda a organizar os lixos descartados nas lixeiras de coleta seletiva, direcionando-os para o lugar correto.

XV - Declaração de Viabilidade

a) Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, viável técnica e economicamente, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

b) Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Quartel em Jaboatão dos Guararapes – PE, 07 de julho de 2022.

LUIZ ANTÔNIO LUCIANO - Cap
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

WANDERLEI MARQUES FILHO - 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Estudo Técnico Preliminar apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
3. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Jaboatão dos Guararapes – PE, 7 de julho de 2022.

LUIZ ANTÔNIO FREIRE DE PAIVA JÚNIOR – Cel
Ordenador de despesas do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado

**"1822-2022 – BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7º RM/ 7º DE - 10 BDA INF MTZ
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
REGIMENTO GUARARAPES**

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

PREGÃO ELETRÔNICO PROVENIENTE DA IRP 13/2022 - 160194

RISCO 1 - PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO OU INADEQUADO		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO		
ID	DANO	
1	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação.	
2	Atraso no procedimento licitatório devido à republicação do edital.	
3	Contratação com prejuízos para administração.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Ordenador de Despesas
2	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou termo de referência.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	SALC
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Ordenador de Despesas



RISCO 2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA () MÉDIA () ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO () MÉDIO (<input checked="" type="checkbox"/>) ALTO	
ID	DANO	
1	Requisitos/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar o TR de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar o TR a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante.	SALC

RISCO 3 - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA () MÉDIA () ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO (<input checked="" type="checkbox"/>) MÉDIO () ALTO	
ID	DANO	
1	Não atendimento ao princípio da motivação.	
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das	Requisitante



	necessidades.	
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Não aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico.	Ordenador de Despesas

RISCO 4 - DESCRIÇÃO INADEQUADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO	
ID	DANO	
1	Aquisição de apenas parte da solução	
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Equipe de Planejamento da Contratação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Não aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico.	Ordenador de Despesas

RISCO 5 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO	
ID	DANO	



1	Desperdício ou falta de recursos.	
2	Não produz resultados capazes de atender à necessidade da contratação.	
3	Restrição de competitividade na licitação.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado.	Requisitante
2	Iniciar a elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Requisitante
3	Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme legislação.	SALC

RISCO 6 - DESCRIÇÃO INSUFICIENTE DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO	
ID	DANO	
1	Definição equivocada no edital de licitação, do regime de execução da contratação por ser derivado do modelo de execução do objeto.	
2	Subjetividade para acompanhamento, fiscalização e medição para pagamento do contrato.	
3	Contratação sem limite de prazo para execução e entrega do objeto.	
ID	Ação Preventiva	Responsável



1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	SALC
2	Definir o regime de execução da contratação derivado do modelo de execução do objeto.	SALC
3	Descrever o modelo de execução do objeto contendo: descrição da dinâmica do contrato, definição do método para quantificar a execução do objeto contratado, definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Questionar a área demandante quanto ao modelo de execução do objeto para definir o regime de execução da contratação.	SALC

RISCO 7 - DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO	
ID	DANO	
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.	
2	Reajuste do contrato em função do tempo.	
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	SALC
2	Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato	Requisitante



3	Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Questionar a área demandante quanto aos prazos.	SALC

RISCO 8 - CRITÉRIOS INADEQUADOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO	
ID	DANO	
1	Desperdício de recursos.	
2	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada.	
3	Contratação não produz resultados capazes de atender às necessidades demandadas.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer a previsão de pagamentos por resultados.	Requisitante
2	Apresentar justificativa caso a contratação seja uma exceção ao padrão de pagamento adotado pelo Órgão.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	Tesouraria

RISCO 9 - AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA



Impacto:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	
ID	DANO	
1	Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação.	
2	Desperdício de recursos.	
3	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	SALC
2	Escolher o critério de julgamento das propostas que melhor avalie o objeto, em qualidade e economicidade e que atenda a necessidade do Órgão.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Questionar a Área Demandante quanto aos critérios de julgamento.	SALC

RISCO 10 - AUSÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.	
Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO
ID	DANO
1	Descumprimento contratual pelas partes.
2	Dificuldade na fiscalização do contrato.



3	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	SALC
2	Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	SALC

RISCO 11 - PREGÃO DESERTO - SEM PROPOSTA		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO	
ID	DANO	
1	Frustração do esforço da administração para selecionar um fornecedor.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Ampliar as formas de divulgação do aviso de abertura, além da publicação no Diário Oficial da União, no Portal de Compras e no Portal do GCALC/Recife, enviando o edital para os fornecedores que auxiliaram na pesquisa de preços e para os potenciais fornecedores que já participaram de outras licitações do órgão para objetos similares.	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Reagendar a abertura da sessão pública e publicar um novo aviso, procedendo a divulgação com a mesma metodologia anterior, dando ênfase para a informação atingir os potenciais fornecedores interessados.	Pregoeiro



RISCO 12 - FORNECEDOR NÃO ENVIA PROPOSTA		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO	
ID	DANO	
1	Recusa da proposta do fornecedor e convocação de novo fornecedor para enviar proposta	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo.	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recusar a proposta do fornecedor.	Pregoeiro
2	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.	Pregoeiro

RISCO 13 - FORNECEDOR NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO	
ID	DANO	
1	Inabilitação do fornecedor e retorno para fase de aceitação para seleção de novo fornecedor	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Registrar a exigência no edital convocatório.	Ordenador de Despesas
2	Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo.	Pregoeiro



ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recusar a proposta do fornecedor.	Pregoeiro
2	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.	Pregoeiro

RISCO 14- FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO

Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:	() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO

ID	DANO
----	------

1	Suspensão da execução do objeto.
---	----------------------------------

ID	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

1	Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal de Contrato
---	---	--------------------

ID	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------

1	Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Chefe da Salc
---	--	---------------

RISCO 15- AUSÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA APÓS A ADJUDICAÇÃO DO EDITAL, PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DOCUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO

Probabilidade:	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
Impacto:	() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO

ID	DANO
----	------

1	Atraso na adjudicação do Edital
---	---------------------------------



2 Atraso na entrega da solução contratada		
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do CONTRATANTE, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	Pregoeiro
2	Realizar verificação com bastante rigor da proposta técnica da empresa vencedora, valendo-se de diligências quando necessário, para constatar as verdadeiras possibilidades de fornecimento da solução dentro do que foi especificado.	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.	Pregoeiro

RISCO 16 - FALHA OU ATRASO NO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO.

Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	
Impacto:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	
ID	DANO	
1	Atraso na aquisição do objeto.	
2	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração: Equívoco na escolha do modelo de contratação/Prejuízo ao erário.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento da contratação.	Ordenador de Despesas
2	Participação ativa do Setor Requisitante no planejamento da contratação, de modo a mitigar o risco.	Requisitante



ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Designar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da contratação.	Ordenador de Despesas
2	Refazer o procedimento de planejamento.	Requisitante

Jaboatão dos Guararapes-PE, 5 de julho de 2022.


DENNYS GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA - 1º Ten
Chefe da SALC/14º BI Mtz



APROVAÇÃO DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Mapa de Gerenciamento de Riscos da Intenção de Registros de Preços N° 13/2022 – 160194 – 7ª RM com base no inciso II do art. 14 do Decreto n° 10.024/2019. Sendo o objeto eventual a aquisição de lixeiras de coleta seletiva.

Jaboatão dos Guararapes, 5 de julho de 2022.

LUIZ ANTÔNIO FREIRE DE PAIVA JÚNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 14° BI Mtz



Resumo da Manifestação de Interesse

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP		
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE E	160194 - 00013/2022		
Situação da IRP	Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata
Análise/Negociação	Pregão Eletrônico	Menor Preço	19/07/2022	12 meses
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD			
Não	Não			

Objeto

Aquisição de lixeiras de coleta seletiva, para o Comando da 7ª Região Militar.

Motivo para Adesão ao Processo de Contratação por SRP

Justificasse aquisição em razão da necessidade do 7º D. Sup.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Interessado

Nome	CPF	
JONATAS FERREIRA CAVALCANTI DE SOUZA	055.828.624-04	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
81 34282151		salc7dsup@hotmail.com

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Interessada

Órgão da UASG Interessada	UASG Interessada	
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	
Logradouro	Número	Complemento
RUA GENERAL ESTILAC LEAL Nº 439 - CABANGA - RECIFE		
Bairro	Município/UF	CEP
	Recife/PE	50090450

Itens Propostos

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
3	Material	<u>423668-Conjunto Lixeira Coleta Seletiva</u>	Conjunto	791,8900	Recife/PE 8	Manifestado
4	Material	<u>415532-Lixeira</u>	Unidade	314,4900	Recife/PE 8	Manifestado
5	Material	<u>419570-Lixeira</u>	Unidade	1.969,7100	Recife/PE 6	Manifestado

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Adicional



Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
IRP 13-22.pdf	11/07/2022

Fechar

ML 132
Fl. nº 132
Rubrica
Comdo 7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
(Processo Administrativo nº 64318.016355/2022-43)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA UASG Nº 160198 - (7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO) - EM PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA Nº 13/2022 DA UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de lixeiras de coleta seletiva.

2. Justificativa para participação

Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de “PARTICIPANTE”, o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema.

O quantitativo dos itens apresentados no presente documento foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.

3. Local de entrega

O local da entrega do produto será: **(Rua General Estilac Leal, 439, Cabanga, Recife - Pe)**, contatos pelo telefone **(81) 3428-2151** – e-mail institucional: **kylberbruno@gmail.com**.

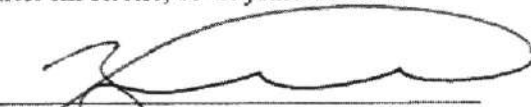
4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa.



ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 2 CESTOS DE 50 LITROS	476882	UNID	0	R\$ 481,09	R\$ 0,00
2	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 3 CESTOS DE 50 LITROS	368111	UNID	0	R\$ 689,74	R\$ 0,00
3	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 4 CESTOS DE 50 LITROS	423668	UNID	8	R\$ 791,89	R\$ 6.335,12
4	LIXEIRA PLÁSTICA CONTAINER DE 120 LITROS	415532	UNID	8	R\$ 314,49	R\$ 2.515,92
5	LIXEIRA PLÁSTICA CONTAINER DE 1000 LITROS	419570	UNID	6	R\$ 1.969,71	R\$ 11.818,26
TOTAL						R\$ 20.669,30


Quartel em Recife, 05 de julho de 2022.


BRUNO ARLINDO KYLBER GOMES PEREIRA – 1º Ten
Oficial de Meio Ambiente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo as quantidades constantes deste Demonstrativo de Necessidades, informadas pela Seção Requisitante, nos termos do parágrafo 6º, Art. 15, da Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14;
2. Autorizo a participação como Unidade Gestora Participante no Pregão a ser realizado pela Unidade Gestora Gerenciadora da licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com o objeto descrito neste Demonstrativo de Necessidades;
3. Providenciar conforme Decreto nº 7.892, de 23 Jan 13 e Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC e Chefe da Seção requisitante tomem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife-PE, 05 de julho de 2022.


MARCOS VICENTE DE OLIVEIRA – Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto do 7º Depósito de Suprimento



Estudo Técnico Preliminar 16/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64318.014424/2022-84

2. UG Gerenciadora - UASG

Comando da 7ª Região Militar - UASG 160194

3. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na necessidade de aquisição de Lixeiras Seletivas para o 7º Depósito de Suprimento.

A aquisição destes materiais atenderá as necessidades do 7º Depósito de Suprimento quanto ao descarte seletivo de resíduos que viabilizarão: a) a otimização dos serviços comuns de coleta de resíduos sólidos e os serviços de segregação e coleta de resíduos sólidos; b) atuação como recipientes adequados para funcionar como pontos de entrega de resíduos sólidos com alto potencial de contaminação e/ou poluidor (como lâmpadas fluorescentes, baterias, eletrônicos, ossos, vidro, dentre outros); c) redução da emissão de gases poluentes, como consequência do descarte inadequado de resíduos sólidos que, por sua vez, apodrecem e se acumulam nas redes de água pluviais, formando poças de água podre; d) a sensibilização e/ou conscientização da população local e sobre as consequências socioambientais e legais concernentes à prática de descarte de resíduos sólidos de forma irregular, objetivando sempre a melhoria da qualidade de vida.

4. Área requisitante

Requisitante

Oficial de meio ambiente

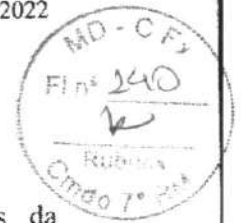
Militar responsável

BRUNO ARLINDO KYLBER GOMES PEREIRA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos. Os produtos devem seguir as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Referente ao item 5 desta contratação, os produtos a serem fornecidos devem atender a Norma DIN EN 840.

As cores das lixeiras serão definidas conforme a necessidade no momento da requisição do produto. Ainda em relação às cores das lixeiras, deve ser seguido o padrão de cores da Resolução CONAMA nº 275 de 25/04/2001.



6. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas. Foram utilizados como fonte de informações os seguintes processos licitatórios: Pregão Eletrônico 14/2021, da Força Aérea Brasileira; Pregão Eletrônico 029/14, da Justiça Federal do Paraná.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na eventual aquisição de Lixeiras Seletivas para o 7º Depósito de Suprimento, essencial para subsidiar e evitar desgastes naturais, aumentar a durabilidade das instalações e aspectos higiênicos, atendendo de forma satisfatória as constantes demandas deste Órgão Provedor.

Os produtos devem seguir as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Referente ao item 5 (lixeira plástica container de 1.000 litros) desta contratação, os produtos a serem fornecidos devem atender a Norma DIN EN 840. As cores das lixeiras serão definidas conforme a necessidade no momento da requisição do produto. Ainda em relação às cores das lixeiras, deve ser seguido o padrão de cores da Resolução CONAMA nº 275 de 25/04/2001, conforme segue abaixo:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos ora propostos por esse estudo e apresentados em planilha anexa a este documento, foram obtidos através do levantamento de necessidades do 7º Depósito de Suprimento.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa elaborada nos termos do Art 3º da IN Nº 73/2020, da SEGES/ME, através de quantitativos previstos na planilha de pesquisa de preços, sendo os valores de referência obtidos em consulta no Painel de Preços e no Portal de Compras Governamentais, como também em sítios eletrônicos especializados, havendo a consolidação das consultas no Mapa Comparativo.



Quanto ao método para obtenção do preço estimado, foi aplicada a média aritmética entre três preços obtidos na pesquisa. Todavia, foi observado que a média obtida a partir dos preços coletados no Painel de Preços (inciso I, IN 73/2020) mostrou-se menor do que os últimos valores homologados ou inferior ao que o produto vem apresentando no mercado, o que levaria o item a ser fracassado na licitação, uma vez que o valor de referência seria menor do que os preços praticados efetivamente no mercado.

Desta feita, a fim de obter-se valores de referência compatíveis com o que efetivamente está sendo praticado no mercado, e assim, possibilitar o êxito na apresentação de propostas, foram obtidas cotações em sites de estabelecimentos especializados (Inciso III, IN 73/2020), de maneira que o valor de referência é formulado a partir de um valor do painel de preços e outros dois valores de sites especializados.

O valor global dos itens referentes aos quantitativos do 7º Depósito de Suprimento tomou por base o valor médio obtido na pesquisa de preços, adotando-se este como valor de referência (valor máximo aceitável).

Importante destacar que o valor global da licitação pode não corresponder, necessariamente, à efetiva contratação, pois há de se considerar que no Sistema Registro de Preços, as contratações não são obrigatórias, uma vez que estão sujeita a disponibilidade de crédito orçamentário, bem como à possibilidade de readequação de algumas atividades que implicará em menor aquisição dos quantitativos licitados.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto deste ETP, a saber, aquisição de Lixeiras Seletivas para atender as necessidades do Comando da 7ª Região Militar, caracteriza-se como adequado para parcelamento da solução. Pois o objeto constitui-se de bens divisíveis que serão adquiridos frequentemente e de forma parcelada, durante a vigência da Ata homologada (doze meses).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento de aquisição e emprego dos serviços descritos neste estudo encontra alinhamento com a contratação, uma vez que a demanda existente e a previsão do emprego dos materiais no decurso do período de vigência da contratação (12 meses) ocorrerá para fazer face aos recursos orçamentários descentralizados no exercício financeiro para este Órgão.

13. Resultados Pretendidos

Os Materiais a serem adquiridos serão utilizados nas instalações e dependências do Comando do 7º Depósito de Suprimento, com o fim a garantir de forma satisfatória às constantes demandas da Organização Militar.

14. Providências a serem Adotadas



Após a conclusão da licitação, a Seção da Fiscalização Administrativa deste Órgão Provedor expedirá comunicação para todas as partes interessadas que planejem e realizem as requisições de aquisição de Lixeiras Seletivas, a fim de ser viabilizada a aquisição por Nota de Empenho para as empresas adjudicatárias e signatárias das Atas de Registro de Preços.

Na ocasião da entrega do bem, o Setor de Materiais (Almoxarifado) deverá examinar se a descrição dos bens corresponde às especificações constantes do Termo de Referência para então efetivar o ateste na Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a realização do pagamento.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os bens fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais.

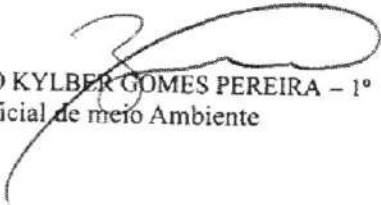
16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18. Responsável


BRUNO ARLINDO KYLBER GOMES PEREIRA - 1º Ten
Oficial de meio Ambiente

10-CA
Fl. nº 243
Rubrica
Cmde 7.º RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7º RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

GERENCIAMENTO DE RISCO

Orgão: 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Oficial de meio ambiente do 7º Depósito de Suprimento	
Responsável pela Demanda: BRUNO ARLINDO KYLBER GOMES PEREIRA	Matrícula: 070.633.517-1
E-mail: kylberbruno@gmail.com	Telefone: (81) 3428-2151
Objeto da futura contratação: Aquisição de Lixeiras Seletivas para o 7º Depósito de Suprimento.	

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Não será possível a contratação			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição, conforme item II dos estudos preliminares		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados		Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 02 - Especificação inadequada para os materiais			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			

2

349
 w
 Rubrica
 Cndo 7° RM

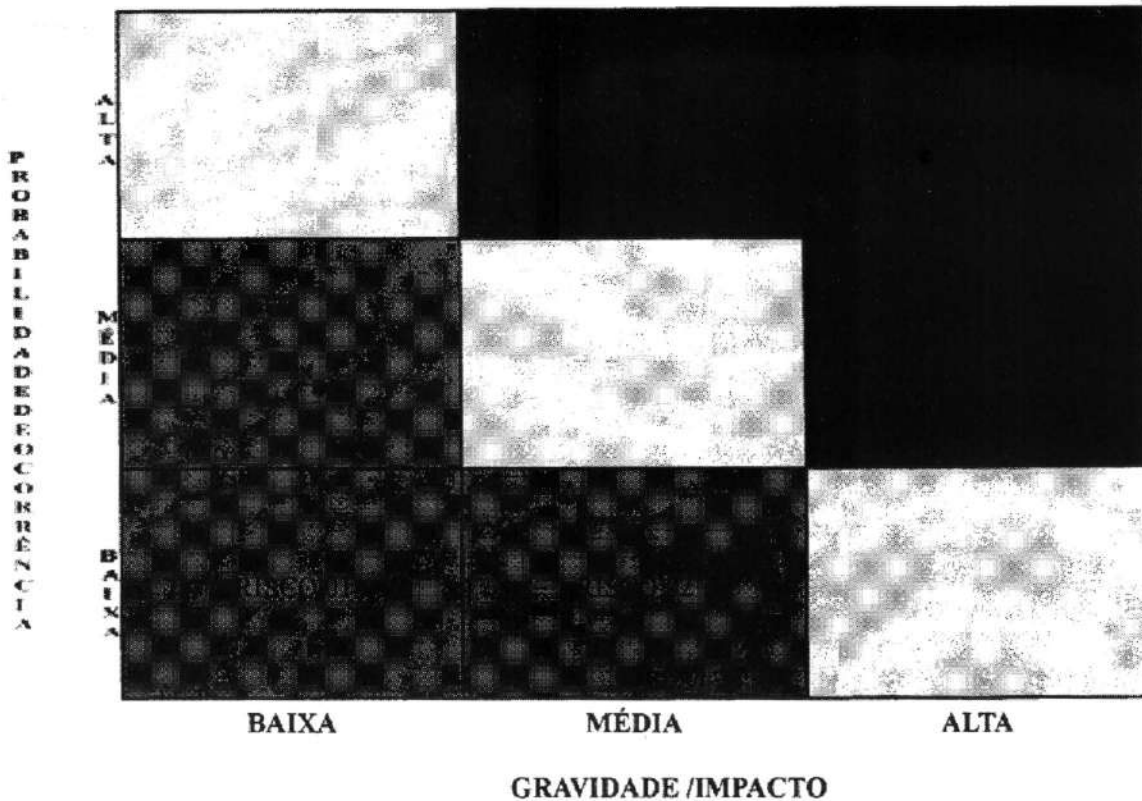
Material/ Serviço a ser adquirido de forma que não abrange todas as necessidades.	
Ação Preventiva	Responsável
Revisão da descrição detalhada de cada item.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização

Risco 03 - Atraso na conclusão da licitação			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento da contratação.			
Ação Preventiva	Responsável		
Na abertura das propostas, prevenendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica	Equipe de Planejamento e OD		
Ação de Contingência	Responsável		
Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.	Equipe de Planejamento e Pregoeiro responsável		

Risco 04 - Demanda equivocada			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Causa			
- Falta de planejamento do requisitante, e - Erro na solicitação da demanda			
Ação Preventiva	Responsável		
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.	Área técnica de análise de propostas.		
Ação de Contingência	Responsável		
Análise junto ao Pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.	Equipe de Planejamento		



MATRIZ DE RISCOS



Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: Bruno Arlindo kylber Gomes Pereira
CPF: 086.989.734-93
Telefone: 81 3428-2151
E-mail: kylberbruno@gmail.com

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



BRUNO ARLINDO KYLBER GOMES PEREIRA - 1º Ten
Equipe do planejamento da contratação



Resumo da Manifestação de Interesse

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

Nº da IRP

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE E

160194 - 00013/2022

Situação da IRP

Modalidade de Licitação

Tipo de Licitação

Data Provável da Licitação

Prazo Estimado de Validade da Ata

Análise/Negociação

Pregão Eletrônico

Menor Preço

19/07/2022

12 meses

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Não

Objeto

Aquisição de lixeiras de coleta seletiva, para o Comando da 7ª Região Militar.

Motivo para Adesão ao Processo de Contratação por SRP

Visa atender as necessidades do CPOR/R.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Interessado

Nome

CPF

DANILO SOUZA ALVES DE LIMA

709.461.354-79

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Interessada

Órgão da UASG Interessada

UASG Interessada

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160194 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/

Logradouro

Número

Complemento

AV. 17 DE AGOSTO, 1020 - CASA FORTE

Bairro

Município/UF

CEP

Recife/PE

52060590

Itens Propostos

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
1	Material	476882-Conjunto lixeira coleta seletiva	Conjunto	481,0900	Recife/PE 1	Manifestado
2	Material	368111-Conjunto lixeira coleta seletiva	Conjunto	689,7400	Recife/PE 1	Manifestado
3	Material	423668-Conjunto Lixeira Coleta Seletiva	Conjunto	781,8900	Recife/PE 1	Manifestado
4	Material	415532-Lixeira	Unidade	314,4900	Recife/PE 50	Manifestado
5	Material	419570-Lixeira	Unidade	1.969,7100	Recife/PE 3	Manifestado

5 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Adicional

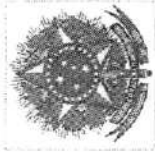


Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
TMI 13 22 7RM LIXEIRAS.pdf	11/07/2022
Aquisicao de lixeiras Mapa.pdf	11/07/2022
memoria de calculo.pdf	11/07/2022
Estudo tecnico preliminar.pdf	11/07/2022
Formalizacao de Demanda.pdf	11/07/2022

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE

ALMOXERIFADO DO CPOR/R

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 2 CESTOS DE 50 LITROS	476882	UNID	1	R\$ 481,09	R\$ 481,09
2	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 3 CESTOS DE 50 LITROS	368111	UNID	1	R\$ 689,74	R\$ 689,74
3	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 4 CESTOS DE 50 LITROS	423668	UNID	1	R\$ 791,89	R\$ 791,89
4	LIXEIRA PLÁSTICA CONTAINER DE 120 LITROS	415532	UNID	50	R\$ 314,49	R\$ 15.724,50
5	LIXEIRA PLÁSTICA CONTAINER DE 1000 LITROS09	419570	UNID	3	R\$ 1.969,71	R\$ 5.909,13
TOTAL						R\$ 23.596,35

248
Rubrica
Cmido 7º RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE



ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: UASG 160191
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almojarifado
Responsável pela Demanda: MARANHÃO - 2º Ten OCT
E-mail: cporr.almoj@gmail.com
1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Institucional
<p>No quadro funcional das Organizações Militares há a previsão de uma Seção de Serviços Gerais, que é a fração responsável pela manutenção orgânica das instalações dos quartéis e, por isso, é necessário dispor de meios e materiais para que sejam realizadas suas missões. Deste modo, para que seja renovados os materiais de coleta seletiva deste estabelecimento de ensino, faz-se necessário a presente licitação para a aquisição desses equipamentos de segurança orgânica.</p> <p>Logo, trata-se de aquisição de bens comuns, com o objetivo principal de dotar esta Unidade Gestora e os órgãos participantes com insumos, necessários para a segurança nas manutenções das instalações do aquartelamento, estabelecendo desta forma, ações simples e corretivas que evitem quaisquer prejuízos.</p> <p>O CPOR/R tem uma grande área, onde existem várias instalações sob a sua responsabilidade de mantê-las sempre em pleno funcionamento e higienizadas, como, por exemplo: alojamentos, banheiros, rancho, etc, na qual possuem vidros e que necessitam de manutenção.</p>
2. Quantidade de serviço ou de aquisição a ser contratada
<p>Em observância ao disposto no Art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/93, as quantidades a serem adquiridas estão de acordo com o consumo dos últimos 12 (doze) meses, com base no relatório de consumo extraído do Sistema de Controle Físico de Material do Exército (SISCOFIS), acrescido de alguns itens, considerando as futuras demandas. Essas quantidades foram levantadas junto ao pelotão de obras (PO) do CPOR/R, o qual possui militares conhecedores da área.</p> <p>O material requisitado é destinado para melhor segurança orgânica nas manutenções nas dependências da unidade, quanto para manutenções das instalações deste centro, melhorando, assim, as condições de trabalho. Manutenir as instalações do CPOR/R, por exemplo, demonstra zelo pelo patrimônio público brasileiro. Essas quantidades que foram levantadas são para um período de 12 (doze) meses – tempo máximo da Ata de Registro de Preços – inclusive, foi levado em consideração o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.</p>
3. Forma de Contratação
<p>() Modalidades da Lei n.º 8.666/93: (x) Pregão – (x) UG Gestora () UG Participante, (x) com o uso do SRP; () Dispensa/Inexigibilidade; () Adesão à IRP de outro Órgão.</p>
4. Objeto a ser contratado
Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva, visa atender as necessidades do CPOR/R e demais OM integrantes do GCALC/Recife – Base Administrativa do Curado (UASG 160225) EB: 64361.000758/2022-45
5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços
Deverá ser iniciado imediatamente após emissão da Nota de Empenho.
7. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Recife - PE, 06 de julho de 2022




PEDRO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - 2º Ten OCT

Chefe do Almoarifado do CPOR/R.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAS DA RESERVA DO RECIFE

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTENÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
(Processo Administrativo nº 64318.016355/2022-43)**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA UASG Nº 160191- (organização militar participante) - EM PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA Nº 13/2022 DA UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de lixeiras de coleta seletiva.

2. Justificativa para participação

Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de "PARTICIPANTE", o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema.

O quantitativo dos itens apresentados no presente documento foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.

3. Local de entrega

O local de entrega do material será no endereço Av. dezessete de agosto, bairro de Casa Forte, 1020, CEP 52060-590, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e da 13:00 hora às 16:00 horas e na sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas.

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa.



ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 2 CESTOS DE 50 LITROS	476882	UNID	1	R\$ 481,09	R\$ 481,09
2	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 3 CESTOS DE 50 LITROS	368111	UNID	1	R\$ 689,74	R\$ 689,74
3	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 4 CESTOS DE 50 LITROS	423668	UNID	1	R\$ 791,89	R\$ 791,89
4	LIXEIRA PLÁSTICA CONTAINER DE 120 LITROS	415532	UNID	50	R\$ 314,49	R\$ 15,724,50
5	LIXEIRA PLÁSTICA CONTAINER DE 1000 LITROS09	419570	UNID	3	R\$ 1.969,71	R\$ 5.909,13
TOTAL						R\$ 23.596,35

Quartel em Recife-PE, 08 de julho de 2022.


PEDRO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - 2º Ten OCT
Chefe do Almoarifado do CPOR/R

Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação na IRP visando à futura **aquisição do bens** acima descritos para atender as necessidades d do Comando da 7ª Região Militar e das UG participantes do GCALC/Recife, conforme descrito no quadro acima manifestado pelo Requisiteante, CPOR/R.


OVIDIO BERNARDINO MONTEIRO JUNIOR - Maj Int
Fiscal Administrativo do CPOR/R



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo as quantidades constantes deste Demonstrativo de Necessidades, informadas pela Seção Requisitante, nos termos do parágrafo 6º, Art. 15, da Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14;
2. Autorizo a participação como Unidade Gestora Participante no Pregão a ser realizado pela Unidade Gestora Gerenciadora da licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com o objeto descrito neste Demonstrativo de Necessidades;
3. Providenciar conforme Decreto nº 7.892, de 23 Jan 13 e Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC e Chefe da Seção requisitante tomem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife-PE, 08 de julho de 2022.


DANIEL DE ANDRADE ESTRELA - Ten Cel Art
Ordenador de Despesas Substituto do CPOR/R.



Estudo Técnico Preliminar - 28/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 84318.016355/2022-43

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a aquisição de lixeiras de coleta seletiva, de forma a analisar a viabilidade da contratação e levantar elementos essenciais que deverão compor o Termo de Referência.

A presente manifestação na Intenção de Registro de Preços para participação no futuro Pregão centralizado atenderá às necessidades do Centro de Preparação da Reserva do Recife – UASG 160191, uma vez que as lixeiras de coleta seletiva constantes da relação abaixo são necessários para atender as demandas deste Centro para melhor manutenção e segurança orgânica, entres outros, justificando-se os quantitativos estimados.

Ressalte-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos itens no exercício anterior, bem como a possível aplicação/utilização em virtude da missão, atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas por esta OM.

As justificativas pormenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos itens constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão autuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Almoxarifado do CPOR/R.	PEDRO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - 2º Ten OCT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da contratação será aquisição de lixeiras de coleta seletiva para , Atividades de manutenção deste Centro, justificando-se os quantitativos estimados, que atenderá às necessidades do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – (UASG 160191).

Os requisitos da contratação serão:



1º - O critério de julgamento será de menor preço ofertado por item, sendo que este julgamento não excluirá o atendimento as especificações mínimas exigidas de cada item, ou seja, se o proponente de menor preço ofertar produto em desacordo com a descrição técnica do item ou que não atendam a legislação vigente, a proposta será desclassificada.

2º - A licitação será destinada a ampla concorrência podendo participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

3º - Para a presente contratação, aplicam-se os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, com o art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 e com o art. 5º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5. Levantamento de Mercado

Analisando os itens deste processo, detectamos que a melhor opção a ser adotada é o Sistema de Registro de Preços para os objetos acima discriminados em virtude da necessidade de aquisições frequentes pelas características dos materiais e da disponibilidade orçamentária, assim como pela conveniência de aquisição de bens comuns para atendimento a mais de um órgão, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Incisos II, III e IV do art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de lixeiras de coleta seletiva, na quantidade descrita no termo de referência do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – (UASG 160191). As outras exigências e obrigações, por parte da empresa responsável pela a entrega do material, encontram-se no termo de referência.

O prazo de entrega da locação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos endereços conforme o termo de referência.

A aquisição serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

A aquisição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A aquisição serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material, marca



conforme proposta da contratada e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 2 CESTOS DE 50 LITROS	476882	UNID	1	R\$ 481,09	R\$ 481,09
2	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 3 CESTOS DE 50 LITROS	368111	UNID	1	R\$ 689,74	R\$ 689,74
3	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 4 CESTOS DE 50 LITROS	423668	UNID	1	R\$ 791,89	R\$ 791,89
4	LIXEIRA PLÁSTICA CONTAINER DE 120 LITROS	415532	UNID	50	R\$ 314,49	R\$ 15,724,50
	LIXEIRA PLÁSTICA					



5	CONTAINER DE 1000 LITROS09	419570	UNID	3	R\$ 1.969,71	R\$ 5.909,13
TOTAL						R\$ 23.596,35

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASNET conforme mostrada anteriormente, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, constituintes do Processo Administrativo arquivados na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora Participante.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme minuciado em pesquisa de preços, o valor estimado da presente contratação é de R\$: 23.596,35

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou independentes para a viabilidade desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As demandas apresentadas estão alinhadas com as ações de segurança orgânica e manutenção do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – (UASG 160191), imbuída no atendimento aos militares das Divisões Administrativas dessa Organização Militar (OM).

190
11/20 14:00

Para isto, conforme mencionado, é necessário a reposição de lixeiras de coleta seletiva para dá prosseguimento nas missões desta OM que receberá crédito para o serviço em tela a fim de atender as suas necessidades, e aprimorar a infraestrutura e os processos administrativos do CPOR/R.

12. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, busca-se apolar de forma efetiva e garantir a aquisição de lixeiras de coleta seletiva ao CPOR/R.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para receber os itens a serem contratados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa contratada deverá observar as regulamentações da ANVISA e cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental em especial a observação à Instrução Normativa SLTI /MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

A equipe garante que a participação no futuro Pregão centralizado atenderá às necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes (Organizações Militares do GCALC/Recife), uma vez que

aquisição do material é necessária para o Centro de Preparação da Reserva do Recife – UASG 160191, uma vez que a aquisição de lixeiras de coleta seletiva constantes da relação abaixo são necessários para atender as demandas deste Centro para melhor manutenção entres outros, justificando-se os quantitativos estimados.

VMA



16. Responsáveis

A handwritten signature in black ink, appearing to read "PH de A Maranhão".

PEDRO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Chefe do Almoxarifado do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE**

**AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA- GCALC 7ª RM
IRP 13/2022 da UASG 160194**

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

1. Assim como em toda contratação, vislumbram-se nesta alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e aquisição do material.

2. Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

RISCO 1 - PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO OU INADEQUADO	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO
ID	DANO
1	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação.
2	Atraso no procedimento licitatório devido à republicação do edital.
3	Contratação com prejuízos para administração.

W. RAIS



ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Ordenador de Despesas
2	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou termo de referência.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	SALC
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Ordenador de Despesas

RISCO 2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

ID DANO

1	Requisitos/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes
---	--

ID	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

1	Elaborar o TR de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido.	Requisitante
---	---	--------------

ID	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------

1	Analisar o TR a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante.	Equipe de planejamento
---	---	------------------------

Handwritten signature



RISCO 3 - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO

ID	DANO
----	------

- 1 Não atendimento ao princípio da motivação .
- 2 Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.

ID	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

1	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	Requisitante
---	--	--------------

ID	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------

1	Não aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico.	Ordenador de Despesas
---	--	-----------------------

RISCO 4 - DESCRIÇÃO INADEQUADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

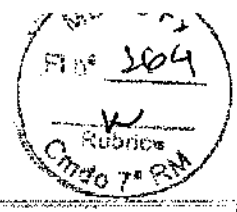
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO

ID	DANO
----	------

- 1 Aquisição de apenas parte da solução
- 2 Não atendimento da necessidade que originou a demanda.

ID	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

Handwritten signature



1	Realizar estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Não aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico.	Ordenador de Despesas

RISCOS - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

ID	DANO
1	Desperdício ou falta de recursos.
2	Não produz resultados capazes de atender à necessidade da contratação.
3	Restrição de competitividade na licitação.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Desconhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado.	Requisitante
2	Iniciar a elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Requisitante
3	Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos	SALC

SGS
 W
 10/07/2014

para a contratação conforme legislação.

RISCO 6 - DESCRIÇÃO INSUFICIENTE DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Probabilidade: (X) BAIXA () MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

ID	DANO
1	Definição equivocada, no edital de licitação, do regime de execução da contratação por ser derivado do modelo de execução do objeto.
2	Subjetividade para acompanhamento, fiscalização e medição para pagamento do contrato.
3	Contratação sem limite de prazo para execução e entrega do objeto.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	SALC
2	Definir o regime de execução da contratação derivado do modelo de execução do objeto.	SALC
3	Descrever o modelo de execução do objeto contendo: descrição da dinâmica do contrato, definição do método para quantificar a execução do objeto contratado, definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Questionar a área demandante quanto ao modelo de execução do objeto para definir o regime de execução da contratação.	SALC

[Handwritten signature]

Fl. n° 166
 Rubrica
 CMO 7º RM

RISCO 7 - DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Probabilidade: (X) BAIXA () MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

DANO

- 1 Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.
- 2 Reajuste do contrato em função do tempo.
- 3 Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante

Ação Preventiva **Responsável**

1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	SALC
2	Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato	Requisitante
3	Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos	Requisitante

Ação de Contingência **Responsável**

1	Questionar a área demandante quanto aos prazos.	SALC
---	---	------

RISCO 8 - AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIENTE

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

DANO



1	Gestão e fiscalização inadequada do contrato.
2	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
3	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.

ID	Área Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Fisc Adm
2	Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Requisitante
3	Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Requisitante
4	Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	SALC

ID	Área de Contingência	Responsável
1	Utilizar modelo de gestão padrão com indicação dos responsáveis pela gestão.	Requisitante

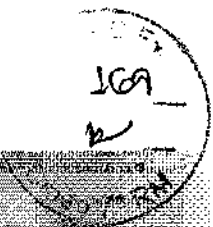
RISCO 9 - CRITÉRIOS INADEQUADOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

ID: _____ DANO: _____

[Handwritten signature]



1	Desperdício de recursos.
2	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada.
3	Contratação não produz resultados capazes de atender às necessidades demandadas.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer a previsão de pagamentos por resultados.	Requisitante
2	Apresentar justificativa caso a contratação seja uma exceção ao padrão de pagamento adotado pelo Órgão.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	Tesouraria

RISCO 10 - AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

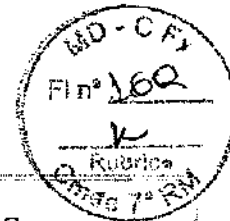
Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

ID	DANO
1	Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação.
2	Desperdício de recursos.
3	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.

ID	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

Handwritten signature



1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	SALC
2	Escolher o critério de julgamento das propostas que melhor avalie o objeto, em qualidade e economicidade e que atenda a necessidade do Órgão.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Questionar a Área Demandante quanto aos critérios de julgamento.	SALC

RISCO II - AUSÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

ID	DANO
1	Descumprimento contratual pelas partes.
2	Dificuldade na fiscalização do contrato.
3	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	SALC
2	Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	SALC

[Handwritten signature]



RISCO 12 - PREGÃO DESERTO - SEM PROPOSTA

Probabilidade: (x) BAIXA () MÉDIA () ALTA

Impacto: (x) BAIXO () MÉDIO () ALTO

ID DANO

1 Frustração do esforço da administração para selecionar um fornecedor.

ID Ação Preventiva Responsável

1 Ampliar as formas de divulgação do aviso de abertura, além da publicação no Diário Oficial da União, no Portal de Compras e no Portal do Comando do 7º Depósito de Suprimento, enviando o edital para os fornecedores que auxiliaram na pesquisa de preços e para os potenciais fornecedores que já participaram de outras licitações do órgão para objetos similares. Pregoeiro

ID Ação de Contingência Responsável

1 Reagendar a abertura da sessão pública e publicar um novo aviso, procedendo a divulgação com a mesma metodologia anterior, dando ênfase para a informação atingir os potenciais fornecedores interessados. Pregoeiro

RISCO 13 - FORNECEDOR NÃO ENVIAR PROPOSTA

Probabilidade: () BAIXA (x) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO (x) MÉDIO () ALTO

ID DANO

1 Recusa da proposta do fornecedor e convocação de novo fornecedor para enviar proposta

ID Ação Preventiva Responsável

1 Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar Pregoeiro

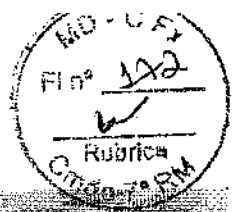
MAR



RISCO 13 - FORNECEDOR NÃO ENVIAR PROPOSTA		
	proposta e risco de autuação com processo administrativo.	
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recusar a proposta do fornecedor.	Pregoeiro
2	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.	Pregoeiro

RISCO 14 - FORNECEDOR NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO	
ID	Evento	
1	Inabilitação do fornecedor e retorno para fase de aceitação para seleção de novo fornecedor	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Registrar a exigência no edital convocatório.	Ordenador de Despesas
2	Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo.	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recusar a proposta do fornecedor.	Pregoeiro
2	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.	Pregoeiro

[Handwritten signature]



RISCO 15 - FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO

DANO

1 Suspensão da execução do objeto.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal de Contrato

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Chefe da Sala

RISCO 16 - AUSÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA APÓS A ADJUDICAÇÃO DO EDITAL, PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DO DOCUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO

DANO

- 1 Atraso na adjudicação do Edital
- 2 Atraso na entrega da solução contratada

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do CONTRATANTE, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais	Pregoeiro

[Handwritten signature]



	funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	
2	Realizar verificação com bastante rigor da proposta técnica da empresa vencedora, valendo-se de diligências quando necessário, para constatar as verdadeiras possibilidades de fornecimento da solução dentro do que foi especificado.	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.	Pregoeiro

RISCO 17 - INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO

ID	DANO
1	Indisponibilidade da solução contratada
2	Atraso na entrega da solução contratada
3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do 7º D Sup, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	Fiscal Administrativo
2	Estabelecer sanções por atraso.	Ordenador de Despesas

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados,	Chefe da Salc



discutir valores e providenciar contrato.

RISCO 18 - FALHA OU ATRASO NO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

ID **DANO**

- 1 Atraso na aquisição do objeto.
- 2 Contratação em desacordo com a necessidade da Administração: Equívoco na escolha do modelo de contratação/Prejuízo ao erário.
- 3

ID **Ação Preventiva** **Responsável**

- 1 Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento da contratação. Ordenador de Despesas
- 2 Participação ativa do Setor Requisitante no planejamento da contratação, de modo a mitigar o risco. Requisitante

ID **Ação de Contingência** **Responsável**

- 1 Designar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da contratação. Ordenador de Despesas
- 2 Refazer o procedimento de planejamento. Requisitante



Resumo da Manifestação de Interesse

Órgão da UASG: **52121 - COMANDO DO EXERCITO** UASG Gerenciadora: **160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE E** N° da IRP: **160194 - 00013/2022**

Situação da IRP: **Análise/Negociação** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico** Tipo de Licitação: **Menor Preço** Data Provável da Licitação: **19/07/2022** Prazo Estimado de Validade da Ata: **12 meses**

Compra Nacional: **Não** Gerenciada/Autorizada ME/SGD: **Não**

Objeto

Aquisição de lixeiras de coleta seletiva, para o Comando da 7ª Região Militar.

Motivo para Adesão ao Processo de Contratação por SRP

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Interessado

Nome: **MATHEUS FERNANDES PEREIRA** CPF: **706.157.254-06**

DDD/Telefone: DDD/Fax: E-mail:

Gestor de Compras Substituto

Nome: CPF:

DDD/Telefone: DDD/Fax: E-mail:

UASG Interessada

Órgão da UASG Interessada: **52121 - COMANDO DO EXERCITO** UASG Interessada: **160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDES**

Logradouro: **BR 232, KM 07 CURADO** Número: Complemento:

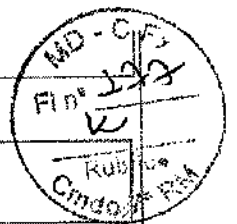
Bairro: Município/UF: **Recife/PE** CEP: **50950000**

Itens Propostos

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
1	Material	<u>476882-Conjunto lixeira coleta seletiva</u>	Conjunto	481,0900	Recife/PE 10	Manifestado
2	Material	<u>368111-Conjunto lixeira coleta seletiva</u>	Conjunto	689,7400	Recife/PE 7	Manifestado
3	Material	<u>423668-Conjunto Lixeira Coleta Seletiva</u>	Conjunto	791,8900	Recife/PE 10	Manifestado
4	Material	<u>415532-Lixeira</u>	Unidade	314,4900	Recife/PE 12	Manifestado
5	Material	<u>419570-Lixeira</u>	Unidade	1.969,7100	Recife/PE 5	Manifestado

5 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Adicional



Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
manifestação (2).pdf	08/07/2022
atp (9).pdf	08/07/2022
gerenciamento de risco (2).pdf	08/07/2022

Fechar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
UASG 160195**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
(Processo Administrativo nº 64318.016355/2022-43)**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA UASG Nº 160195 – (COMANDO MILITAR DO NORDESTE) - EM PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA Nº 13/2022 DA UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de lixeiras de coleta seletiva.

2. Justificativa para participação

Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de "PARTICIPANTE", o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema.

O quantitativo dos itens apresentados no presente documento foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.

3. Local de entrega

O local da entrega do produto será: Comando Militar do Nordeste, Rodovia BR 232, Km 12 s/n – CURADO, Recife - PE, CEP 50950-000, contatos pelo telefone (81) 2129-6147 ou pelo e-mail: almoxcmne@gmail.com em dias com expediente, a saber: de segunda-feira a quinta-feira, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 15:40 horas e na sexta-feira, das 08:30 às 11:00 horas.

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa.

MD - C
Fl.º 179
Rubrica
Cmdo 2º PM

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 2 CESTOS DE 50 LITROS	476882	UNID	10	R\$ 481,09	R\$ 4.810,90
2	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 3 CESTOS DE 50 LITROS	368111	UNID	7	R\$ 689,74	R\$ 4.828,18
3	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 4 CESTOS DE 50 LITROS	423668	UNID	10	R\$ 791,89	R\$ 7.918,90
4	LIXEIRA PLÁSTICA CONTAINER DE 120 LITROS	415532	UNID	12	R\$ 314,49	R\$ 3.773,88
5	LIXEIRA PLÁSTICA CONTAINER DE 1000 LITROS	419570	UNID	5	R\$ 1.969,71	R\$ 9.848,55
TOTAL						R\$ 31.180,41

Quartel em Recife-PE, 8 de julho de 2022.

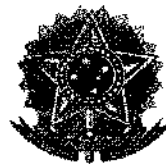

 PEDRO ANTONIO DE AMORIM NETO – Cap RI
 Chefe do Almojarifado do Cmdo CMNE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo as quantidades constantes deste Demonstrativo de Necessidades, informadas pela Seção Requisitante, nos termos do parágrafo 6º, Art. 15, da Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14;
2. Autorizo a participação como Unidade Gestora Participante no Pregão a ser realizado pela Unidade Gestora Gerenciadora da licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com o objeto descrito neste Demonstrativo de Necessidades;
3. Providenciar conforme Decreto nº 7.892, de 23 Jan 13 e Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC e Chefe da Seção requisitante tomem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife-PE, 8 de julho de 2022.


 ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS – Cel RI
 Ordenador de Despesas do Cmdo CMNE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
UASG 160195**

Estudo Técnico Preliminar 15/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64318.014424/2022-84

2. UG Gerenciadora - UASG

Comando da 7ª Região Militar - UASG 160194

3. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na necessidade de aquisição de Lixeiras Seletivas para o Comando Militar do Nordeste.

A aquisição destes materiais atenderá as necessidades do Comando Militar do Nordeste quanto ao descarte seletivo de resíduos que viabilizarão: a) a otimização dos serviços comuns de coleta de resíduos sólidos e os serviços de segregação e coleta de resíduos sólidos; b) atuação como recipientes adequados para funcionar como pontos de entrega de resíduos sólidos com alto potencial de contaminação e/ou poluidor (como lâmpadas fluorescentes, baterias, eletrônicos, ossos, vidro, dentre outros); c) redução da emissão de gases poluentes, como consequência do descarte inadequado de resíduos sólidos que, por sua vez, apodrecem e se acumulam nas redes de água pluviais, formando poças de água podre; d) a sensibilização e/ou conscientização da população local e sobre as consequências socioambientais e legais concernentes à prática de descarte de resíduos sólidos de forma irregular, objetivando sempre a melhoria da qualidade de vida.

4. Área requisitante

Área
Requisitante

Almoxarifado

Responsá
vel


PEDRO ANTONIO DE AMORIM NETO - Cap R1

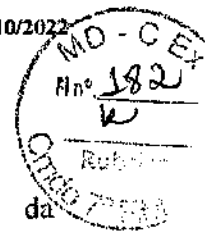


5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos. Os produtos devem seguir as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Referente ao item 5 desta contratação, os produtos a serem fornecidos devem atender a Norma DIN EN 840.

As cores das lixeiras serão definidas conforme a necessidade no momento da requisição do produto. Ainda em relação às cores das lixeiras, deve ser seguido o padrão de cores da Resolução CONAMA nº 275 de 25/04/2001.





6. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas. Foram utilizados como fonte de informações os seguintes processos licitatórios: Pregão Eletrônico 14/2021, da Força Aérea Brasileira; Pregão Eletrônico 029/14, da Justiça Federal do Paraná.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na eventual aquisição de Lixeiras Seletivas para o Comando Militar do Nordeste, essencial para subsidiar e evitar desgastes naturais, aumentar a durabilidade das instalações e aspectos higiênicos, atendendo de forma satisfatória as constantes demandas deste Comando.

Os produtos devem seguir as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Referente ao item 5 (lixeira plástica container de 1.000 litros) desta contratação, os produtos a serem fornecidos devem atender a Norma DIN EN 840. As cores das lixeiras serão definidas conforme a necessidade no momento da requisição do produto. Ainda em relação às cores das lixeiras, deve ser seguido o padrão de cores da Resolução CONAMA nº 275 de 25/04/2001, conforme segue abaixo:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

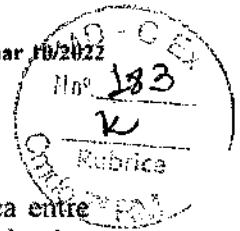
8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos ora propostos por esse estudo e apresentados em planilha anexa a este documento, foram obtidos através do levantamento de necessidades do Comando Militar do Nordeste.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa elaborada nos termos do Art 3º da IN Nº 73/2020, da SEGES/ME, através de quantitativos previstos na planilha de pesquisa de preços, sendo os valores de referência obtidos em consulta no Painel de Preços e no Portal de Compras Governamentais, como também em sites eletrônicos especializados, havendo a consolidação das consultas no Mapa Comparativo.

Handwritten signature and mark.



Quanto ao método para obtenção do preço estimado, foi aplicada a média aritmética entre três preços obtidos na pesquisa. Todavia, foi observado que a média obtida a partir dos preços coletados no Painel de Preços (inciso I, IN 73/2020) mostrou-se menor do que os últimos valores homologados ou inferior ao que o produto vem apresentando no mercado, o que levaria o item a ser fracassado na licitação, uma vez que o valor de referência seria menor do que os preços praticados efetivamente no mercado.

Desta feita, a fim de obter-se valores de referência compatíveis com o que efetivamente está sendo praticado no mercado, e assim, possibilitar o êxito na apresentação de propostas, foram obtidas cotações em sites de estabelecimentos especializados (Inciso III, IN 73/2020), de maneira que o valor de referência é formulado a partir de um valor do painel de preços e outros dois valores de sites especializados.

O valor global dos itens referentes aos quantitativos do Comando Militar do Nordeste tomou por base o valor médio obtido na pesquisa de preços, adotando-se este como valor de referência (valor máximo aceitável).

Importante destacar que o valor global da licitação pode não corresponder, necessariamente, à efetiva contratação, pois há de se considerar que no Sistema Registro de Preços, as contratações não são obrigatórias, uma vez que estão sujeita a disponibilidade de crédito orçamentário, bem como à possibilidade de readequação de algumas atividades que implicará em menor aquisição dos quantitativos licitados.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto deste ETP, a saber, aquisição de Lixeiras Seletivas para atender as necessidades do Comando Militar do Nordeste, caracteriza-se como adequado para parcelamento da solução. Pois o objeto constitui-se de bens divisíveis que serão adquiridos frequentemente e de forma parcelada, durante a vigência da Ata homologada (doze meses).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

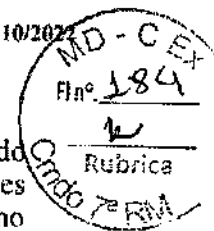
O planejamento de aquisição e emprego dos serviços descritos neste estudo encontra alinhamento com a contratação, uma vez que a demanda existente e a previsão do emprego dos materiais no decurso do período de vigência da contratação (12 meses) ocorrerá para fazer face aos recursos orçamentários descentralizados no exercício financeiro para este Órgão.

13. Resultados Pretendidos

Os Materiais a serem adquiridos serão utilizados nas instalações e dependências do Comando Militar do Nordeste, com o fim a garantir de forma satisfatória às constantes demandas da Organização Militar.

14. Providências a serem Adotadas

A handwritten signature and a small rectangular stamp or mark.



Após a conclusão da licitação, a Seção da Fiscalização Administrativa deste Comando expedirá comunicação para todas as partes interessadas que planejem e realizem as requisições de aquisição de Lixeiras Seletivas, a fim de ser viabilizada a aquisição por Nota de Empenho para as empresas adjudicatárias e signatárias das Atas de Registro de Preços.

Na ocasião da entrega do bem, o Setor de Materiais (Almoxarifado) deverá examinar se a descrição dos bens corresponde às especificações constantes do Termo de Referência para então efetivar o ateste na Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a realização do pagamento.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os bens fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais.

16. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. Justificativa da Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18. Responsáveis

Quartel em Recife-PE 8 de julho de 2022.


ISRAEL FERREIRA BARBOSA - ST
Aux do Almoxarifado do Cmdo CMNE

Quartel em Recife-PE 8 de julho de 2022.


PEDRO ANTONIO DE AMORIM NETO - Cap RI
Chefe do Almoxarifado do Cmdo CMNE

Lista de Anexos

Anexo I - Mapa Comparativo com valores e quantitativos.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

GERENCIAMENTO DE RISCO

Orgão: COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado da COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR	
Responsável pela Demanda: JANGSON MODESTO DIAS LOPES - Cap	Matrícula: 041.953.884-8
E-mail: Almox7rm@gmail.com	Telefone: (81) 2129-6213
Objeto da futura contratação: Aquisição de Lixeiras Seletivas para o Comando da 7ª Região Militar.	

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Não será possível a contratação			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição, conforme item II dos estudos preliminares		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados		Equipe de Planejamento da Contratação	

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			

[Handwritten signature]



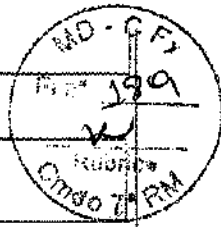
Material/ Serviço a ser adquirido de forma que não abrange todas as necessidades.	
Ação Preventiva	Responsável
Revisão da descrição detalhada de cada item.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização

Risco de Atraso no Prazo			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento da contratação.			
Ação Preventiva	Responsável		
Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica	Equipe de Planejamento e OD		
Ação de Contingência	Responsável		
Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.	Equipe de Planejamento e Pregoeiro responsável		

Risco de Atraso no Prazo			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Causa			
- Falta de planejamento do requisitante, e - Erro na solicitação da demanda			
Ação Preventiva	Responsável		
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.	Área técnica de análise de propostas.		
Ação de Contingência	Responsável		
Análise junto ao Pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.	Equipe de Planejamento		

[Handwritten signature]

Adicional



Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
IRP - AQ LIX COL SEL 132022 160194.pdf	11/07/2022
ETP - AQ LIX COL SEL 132022 160194.pdf	11/07/2022
GER RISCO - AQ LIX COL SEL 132022 160194.pdf	11/07/2022
APR - AQ LIX COL SEL 132022 160194.pdf	11/07/2022

Fechar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
(Processo Administrativo nº 64544.006002/2022-61)**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA UASG Nº 160181- (7º GRUPO DE ARTILHARIA CAMPANHA) - EM PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA Nº 13/2022 DA UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do 7º Grupo de Artilharia de Campanha, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de lixeiras de coleta seletiva.

2. Justificativa para participação

Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de "PARTICIPANTE", o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema.

O quantitativo dos itens apresentados no presente documento foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.

3. Local de entrega

O local de entrega do material será no endereço Av. Joaquim Nabuco, Bairro Jatobá, Olinda-PE CEP 53370-285, no horário das 10:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas de segunda à quinta – feira e das 08:00 às 12:00 nas sextas – feiras. Telefone: (81) 3202-5831, e-mail: 7gac.almox@gmail.com.

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa.



ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 2 CESTOS DE 50 LITROS	476882	UNID	1	R\$ 481,09	R\$ 481,09
2	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 3 CESTOS DE 50 LITROS	368111	UNID	1	R\$ 689,74	R\$ 689,74
3	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 4 CESTOS DE 50 LITROS	423668	UNID	10	R\$ 791,89	R\$ 7.918,90
4	LIXEIRA PLÁSTICA CONTAINER DE 120 LITROS	415532	UNID	1	R\$ 314,49	R\$ 314,49
5	LIXEIRA PLÁSTICA CONTAINER DE 1000 LITROS09	419570	UNID	1	R\$ 1.969,71	R\$ 1.969,71
TOTAL						11.373,93

Quartel em Olinda, 08 de julho de 2022.


JORGE LUIZ SILVA E SOUZA – S Ten
Fiscal de Contrato do 7º GAC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo as quantidades constantes deste Demonstrativo de Necessidades, informadas pela Seção Requisitante, nos termos do parágrafo 6º, Art. 15, da Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14;
2. Autorizo a participação como Unidade Gestora Participante no Pregão a ser realizado pela Unidade Gestora Gerenciadora da licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com o objeto descrito neste Demonstrativo de Necessidades;
3. Providenciar conforme Decreto nº 7.892, de 23 Jan 13 e Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC e Chefe da Seção requisitante tomem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Olinda, 08 de julho de 2022.


FELIPE PEREIRA BARROS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º GAC



Estudo Técnico Preliminar 13/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64544.006002/2022-61

2. UG Gerenciadora - UASG

7º Grupo de Artilharia de Campanha - UASG 160181

3. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar consiste necessidade de aquisição de Lixeiras Seletivas para 7º Grupo de Artilharia de Campanha.

A aquisição destes materiais atenderá as necessidades do 7º Grupo de Artilharia de Campanha quanto ao descarte seletivo de resíduos que viabilizarão: a) a otimização dos serviços comuns de coleta de resíduos sólidos e os serviços de segregação e coleta de resíduos sólidos; b) atuação como recipientes adequados para funcionar como pontos de entrega de resíduos sólidos com alto potencial de contaminação e/ou poluidor (como lâmpadas fluorescentes, baterias, eletrônicos, ossos, vidro, dentre outros); c) redução da emissão de gases poluentes, como consequência do descarte inadequado de resíduos sólidos que, por sua vez, apodrecem e se acumulam nas redes de água pluviais, formando poças de água podre; d) a sensibilização e/ou conscientização da população local e sobre as consequências socioambientais e legais concernentes à prática de descarte de resíduos sólidos de forma irregular, objetivando sempre a melhoria da qualidade de vida.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	GEREMIAS RIBEIRO DA SILVA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos. Os produtos devem seguir as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Referente ao item 5 desta contratação, os produtos a serem fornecidos devem atender a Norma DIN EN 840.

As cores das lixeiras serão definidas conforme a necessidade no momento da requisição do produto. Ainda em relação às cores das lixeiras, deve ser seguido o padrão de cores da Resolução CONAMA nº 275 de 25/04/2001.

Ribeiro



6. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas. Foram utilizados como fonte de informações os seguintes processos licitatórios: Pregão Eletrônico 14/2021, da Força Aérea Brasileira; Pregão Eletrônico 029/14, da Justiça Federal do Paraná.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na eventual aquisição de Lixeiras Seletivas para o 7º Grupo de Artilharia de Campanha, essencial para subsidiar e evitar desgastes naturais, aumentar a durabilidade das instalações e aspectos higiênicos, atendendo de forma satisfatória as constantes demandas deste Comando.

Os produtos devem seguir as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Referente ao item 5 (lixeira plástica container de 1.000 litros) desta contratação, os produtos a serem fornecidos devem atender a Norma DIN EN 840. As cores das lixeiras serão definidas conforme a necessidade no momento da requisição do produto. Ainda em relação às cores das lixeiras, deve ser seguido o padrão de cores da Resolução CONAMA nº 275 de 25/04/2001, conforme segue abaixo:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARRON: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos ora propostos por esse estudo e apresentados em planilha anexa a este documento, foram obtidos através do levantamento de necessidades do 7º Grupo de Artilharia de Campanha.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa elaborada nos termos do Art 3º da IN Nº 73/2020, da SEGES/ME, através de quantitativos previstos na planilha de pesquisa de preços, sendo os valores de referência obtidos em consulta no Painel de Preços e no Portal de Compras Governamentais, como também em sites eletrônicos especializados, havendo a consolidação das consultas no Mapa Comparativo.



Quanto ao método para obtenção do preço estimado, foi aplicada a média aritmética entre três preços obtidos na pesquisa. Todavia, foi observado que a média obtida a partir dos preços coletados no Painel de Preços (inciso I, IN 73/2020) mostrou-se menor do que os últimos valores homologados ou inferior ao que o produto vem apresentando no mercado, o que levaria o item a ser fracassado na licitação, uma vez que o valor de referência seria menor do que os preços praticados efetivamente no mercado.

Desta feita, a fim de obter-se valores de referência compatíveis com o que efetivamente está sendo praticado no mercado, e assim, possibilitar o êxito na apresentação de propostas, foram obtidas cotações em sites de estabelecimentos especializados (Inciso III, IN 73/2020), de maneira que o valor de referência é formulado a partir de um valor do painel de preços e outros dois valores de sites especializados.

O valor global dos itens referentes aos quantitativos do 7º Grupo de Artilharia de Campanha tomou por base o valor médio obtido na pesquisa de preços, adotando-se este como valor de referência (valor máximo aceitável).

Importante destacar que o valor global da licitação pode não corresponder, necessariamente, à efetiva contratação, pois há de se considerar que no Sistema Registro de Preços, as contratações não são obrigatórias, uma vez que estão sujeita a disponibilidade de crédito orçamentário, bem como à possibilidade de readequação de algumas atividades que implicará em menor aquisição dos quantitativos licitados.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto deste ETP, a saber, aquisição de Lixeiras Seletivas para atender as necessidades do 7º Grupo de Artilharia de Campanha, caracteriza-se como adequado para parcelamento da solução. Pois o objeto constitui-se de bens divisíveis que serão adquiridos frequentemente e de forma parcelada, durante a vigência da Ata homologada (doze meses).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento de aquisição e emprego dos serviços descritos neste estudo encontra alinhamento com a contratação, uma vez que a demanda existente e a previsão do emprego dos materiais no decurso do período de vigência da contratação (12 meses) ocorrerá para fazer face aos recursos orçamentários descentralizados no exercício financeiro para este Órgão.

13. Resultados Pretendidos

Os Materiais a serem adquiridos serão utilizados nas instalações e dependências do 7º Grupo de Artilharia de Campanha, com o fim a garantir de forma satisfatória às constantes demandas da Organização Militar.

14. Providências a serem Adotadas

195
✓
Rubrica
Comdo 7º BM

Após a conclusão da licitação, a Seção da Fiscalização Administrativa deste Comando expedirá comunicação para todas as partes interessadas que planejem e realizem as requisições de aquisição de Lixeiras Seletivas, a fim de ser viabilizada a aquisição por Nota de Empenho para as empresas adjudicatárias e signatárias das Atas de Registro de Preços.

Na ocasião da entrega do bem, o Setor de Materiais (Almoxarifado) deverá examinar se a descrição dos bens corresponde às especificações constantes do Termo de Referência para então efetivar o ateste na Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a realização do pagamento.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os bens fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18. Responsáveis



THIAGO JUAREZ DE SOUSA SANTOS – 2º Sgt
Auxiliar do Almoxarifado



GEREMIAS RIBEIRO DA SILVA – Cap
Chefe do Almoxarifado do 7º GAC

Lista de Anexos

Anexo I – Mapa Comparativo com valores e quantitativos.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA

GERENCIAMENTO DE RISCO

Órgão: 7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado do 7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	
Responsável pela Demanda: GEREMIAS RIBEIRO DA SILVA – Cap	Matrícula: 845.465.817-34
E-mail: 7gac.almox@gmail.com	Telefone: (81) 3202-5831
Objeto da futura contratação: Aquisição de Lixeiras Seletivas para o 7º Grupo de Artilharia de Campanha.	

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Não será possível a contratação			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição, conforme item II dos estudos preliminares		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados		Equipe de Planejamento da Contratação	

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Material/ Serviço a ser adquirido de forma que não abrange todas as necessidades.			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão da descrição detalhada de cada item.		Equipe de Planejamento da Contratação	

Ribeiro
S



Ação de Contingência	Responsável
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento da contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Na abertura das propostas, prevenindo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica		Equipe de Planejamento e OD	
Ação de Contingência		Responsável	
Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.		Equipe de Planejamento e Pregoeiro responsável	

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Causa			
- Falta de planejamento do requisitante, e - Erro na solicitação da demanda			
Ação Preventiva		Responsável	
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.		Área técnica de análise de propostas.	
Ação de Contingência		Responsável	
Análise junto ao Pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.		Equipe de Planejamento	

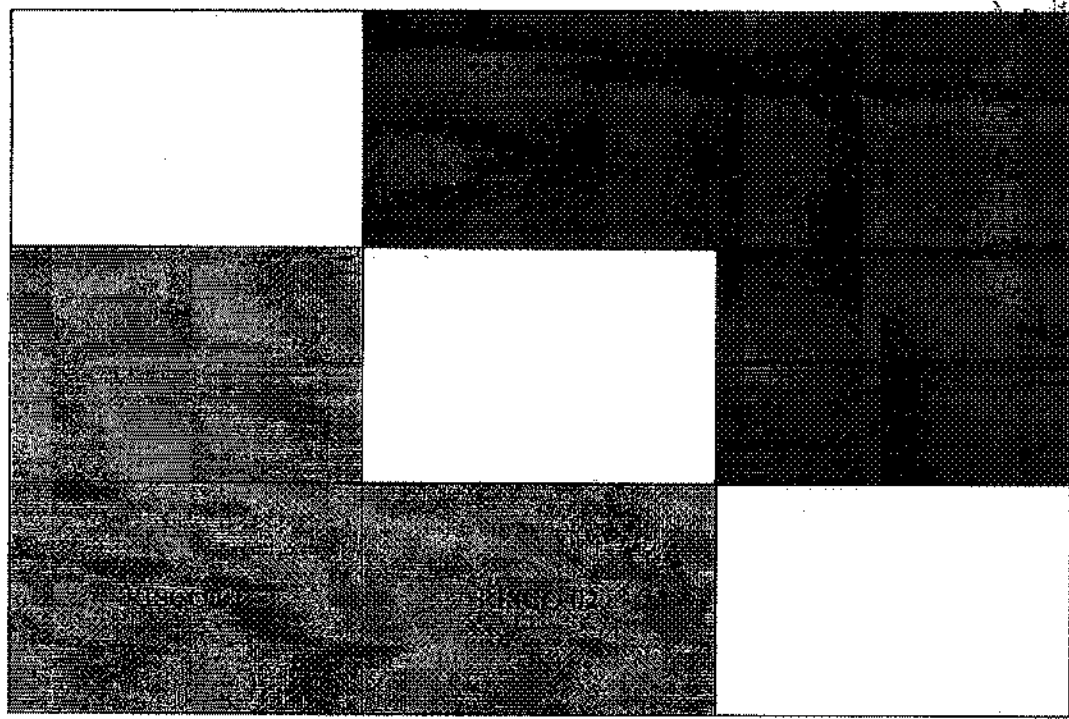
Ribeiro J



MATRIZ DE RISCOS

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA

ALTA
MÉDIA
BAIXA



BAIXA **MÉDIA** **ALTA**

GRAVIDADE /IMPACTO

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: Geremias Ribeiro da Silva
CPF: 845.465.817-34
Telefone: 81 99379-6226
E-mail: 7gac.almox@gmail.com

Nome: Thiago Juárez de Sousa Santos
CPF: 056.989.764-57
Telefone: 81 98846-0673
E-mail: 7gac.almox@gmail.com

THIAGO JUAREZ DE SOUSA SANTOS – 2º Sgt
Auxiliar do Almojarifado

GEREMIAS RIBEIRO DA SILVA – Cap
Chefe do Almojarifado do 7º GAC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022 com base no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019. Sendo o objeto eventual Aquisição de lixeiras seletivas visando atender às necessidades do 7º Grupo de Artilharia de Campanha e das Organizações Militares vinculadas.

Quartel em Olinda-PE, 08 de julho de 2022.


FELIPE PEREIRA BARROS – Ten Cel
Ordenador de despesas do 7º GAC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

TERMO DE ENCERRAMENTO VOLUME I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.016355/2022-43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - SALC/CMDO 7ªRM

Ao décimo nono dia do mês de julho do ano de 2022, no Comando da 7ª Região Militar em Recife – PE, encerro o Volume I do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 13/2022, o qual possui 200 folhas, sendo esse Termo de Encerramento correspondente à folha nº 200.

Érika Karla Alves Cavalcante
ÉRIKA KARLA ALVES CAVALCANTE- EP
SALC/Cmdo 7ª RM